



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
 SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

PISTOLA DISTÂNCIA

8 H/AULA / 2 PROFESSORES / 146 TIROS

Aula	arma	Tiros	Posição	distância	Pontaria
53	Pst 40	06 + 06	Pé	10m	K 7
54	Pst 40	06 + 06	Pé	10m	K 5
55	Pst 40	06 + 06	joelhos	15m	K 7
56	Pst 40	10 + 10	deitado	20m	K 7
57 a 61	Pst 40	10+10+10 10+10+10 10+10+10	Pé – joelho - deitado	10m-15m- 20m	K 7

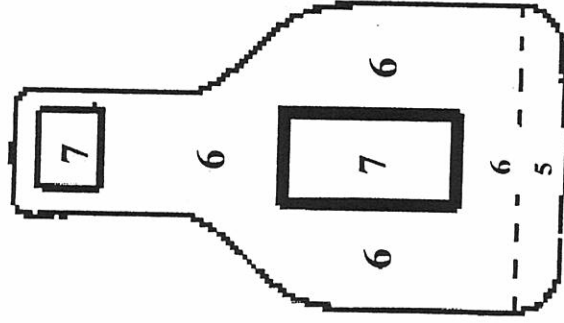
PISTOLA VERBALIZAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO

08 H/AULA / 02 PROFESSORES / 150 TIROS
AULAS 62 ATÉ 70

Distância * qualificação	Tiros	Tempo
25 jardas 22,86 mts * 15 mts	6 deitado dupla empunh. 3 joelhos dupla (recarga) 6 pé dupla empunhadura 3 joelhos lado fra co dupla empunhadura	75 seg
15 jardas 13,71 mts * 10 mts	2 pé dupla empunhadura 2/2/2/2 pé dupla empunhad.	6 seg 3 seg
7 jardas 6,40 mts * 6 mts	12 pé dupla emp. c/recarga (6 + 6)	15 seg
5 jardas 4,57 mts * 4 mts	5 pé só mão forte 5 pé só mão fraca (com recarga)	15 seg



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO



<p>OBS: A CONTAGEM DOS PONTOS É FEITA PELA SOMA DOS VALORES NOS CAMPOS DO ALVO DIVIDIDO POR 3,5 (EX: 250 pontos / 3,5 = 71,42 pontos , arredondamento até ,5 para baixo e acima de ,5 para cima. Neste caso a nota será 71)</p>	<p>PROVA:</p> <p><u>REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. COMPLETAR A PROVA DENTRO DO TEMPO PREVISTO;2. A SOMATÓRIA DOS PONTOS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 175 PONTOS;3. PELO MENOS 25 TIROS VÁLIDOS NO ALVO.
---	--

OBSERVAÇÕES:

1. OS ALUNOS SERÃO TREINADOS "EM SECO" ATÉ A FIXAÇÃO DA SEQÜÊNCIA DE ATIVIDADES;
2. OS PROFESSORES EXECUTARÃO O PRIMEIRO TREINAMENTO, COM REALIZAÇÃO DE TIROS SEM MARCAÇÃO DO TEMPO;
3. O SEGUNDO TREINAMENTO SERÁ EXECUTADO COMPLETO COM INFORMAÇÃO DO TEMPO;
4. O TERCEIRO TREINAMENTO SERÁ FEITO COMPLETO COM MARCAÇÃO DE TEMPO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

PISTOLA PROVA

08 H/AULA / 02 PROFESSORES /
50 TIROS -01 TREINAMENTO + 50 TIROS - PROVA
AULAS 70 ATÉ 78

Distância * qualificação	Tiros	Tempo
25 jardas 22,86 mts * 15 mts	6 deitado dupla empunh. 3 joelhos dupla (recarga) 6 pé dupla empunhadura 3 joelhos lado fra co dupla empunhadura	75 segundos
15 jardas 13,71 mts * 10 mts	2 pé dupla empunhadura 2/2/2/2 pé dupla empunhad.	6 seg 3 seg
7 jardas 6,40 mts * 6 mts	12 pé dupla emp. c/recarga (6 + 6)	15 seg
5 jardas 4,57 mts * 4 mts	5 pé só mão forte 5 pé só mão fraca (com recarga)	15 seg
PROVA : OBS: A CONTAGEM DOS PONTOS É FEITA PELA SOMA DOS VALORES NOS CAMPOS DO ALVO DIVIDIDO POR 3,5 (EX: 250 pontos / 3,5 = 71,42 pontos , arredondamento até ,5 para baixo e acima de ,5 para cima. Neste caso a nota será 71)		REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO 4. Completar a prova dentro do tempo previsto; 5. A somatória dos pontos deverá ser de no mínimo 175 pontos; 6. Pelo menos 25 tiros válidos no alvo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

SE O ALUNO ATINGIR NOTA E ERRAR UM TIRO OU MAIS REFAZ A PROVA.
O ALUNO TEM DIREITO A REPETIR A PROVA MAIS DUAS VEZES (1 PROVA + 2
REPESCA GEM).

PENALIZAÇÃO POR REPESCA GEM

- 1* repescagem = nota máxima 70,00, mesmo que a contagem de pontos ultrapasse.
- 2* repescagem = nota máxima 60,00, mesmo que a contagem de pontos ultrapasse.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: CONDICIONAMENTO FÍSICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Explicação do programa de Condicionamento Físico. 1º Teste de Aptidão Física (T.A.F.).
3ª e 4ª aulas	Alongamentos e exercícios de relaxamento, incluindo atividades lúdicas voltadas para a atividade policial.
5ª e 6ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : a) isometria e isotonia para membros superiores; b) isometria e isotonia para membros inferiores; c) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
7ª e 8ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades de resistência aeróbica e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas.
9ª e 10ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : d) isometria e isotonia para membros superiores; e) isometria e isotonia para membros inferiores; f) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
11ª e 12ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades de resistência aeróbica e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas.
13ª e 14ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : g) isometria e isotonia para membros superiores; h) isometria e isotonia para membros inferiores; i) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
15ª e 16ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades de resistência aeróbica e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

17ª e 18ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : j) isometria e isotonia para membros superiores; k) isometria e isotonia para membros inferiores; l) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
19ª e 20ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades de resistência aeróbica e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas.
21ª e 22ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : m) isometria e isotonia para membros superiores; n) isometria e isotonia para membros inferiores; o) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
23ª e 24ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades de resistência aeróbica e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas.
25ª e 26ª aulas	Aquecimento e alongamento ; 2º T.A.F; Relaxamento.
27ª e 28ª aulas	Alongamento e exercícios de relaxamento, incluindo atividade lúdica de relação interpessoal, avaliando assim, o desenvolvimento adquirido das atividades lúdicas em geral.
29ª e 30ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : p) isometria e isotonia para membros superiores; q) isometria e isotonia para membros inferiores; r) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
31ª e 32ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades de resistência aeróbica e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

33ª e 34ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : s) isometria e isotonia para membros superiores; t) isometria e isotonia para membros inferiores; u) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
35ª e 36ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades de resistência aeróbica e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas.
37ª e 38ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência localizada) : v) isometria e isotonia para membros superiores; w) isometria e isotonia para membros inferiores; x) isometria e isotonia para abdômen; todos exercícios voltados para as atividades e posturas policiais.
39ª e 40ª aulas	Aquecimento, alongamento e atividades lúdicas interativas, buscando o aperfeiçoamento do policial no trabalho em equipe, coordenação motora, reflexo, agilidade, equilíbrio e destrezas finas, incluindo avaliação geral do curso. TAF final.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: CONDUTA POLICIAL
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Aspectos legais no desenvolvimento da atividade. Atendimento nas unidades (público e policiais). Responsabilidade nas atividades de Plantão Policial. Postura, identificação, e comportamento diante de circunstâncias complexas. Apresentação das armas utilizadas pela Polícia Civil. Equipamentos utilizados pelo policial civil, correta utilização e emprego (colete balístico, coldres, porta-carregadores, algemas, lanterna, etc.). Recebimento de material perigoso (armas apreendidas, munições, etc.). Escala do uso progressivo da força.
3ª e 4ª aulas	Diretivas de abordagem pessoal. Apresentação dos métodos de abordagem.
5ª e 6ª aulas	Exercícios destinados às diretivas de abordagem.
7ª e 8ª aulas	Exercícios destinados às diretivas de abordagem.
9ª e 10ª aulas	Noções gerais: busca em edificações (progressão, fatiamento, periférico, <i>quick-peek</i> , retaguarda, buscas, planejamento, levantamento do local, etc.). Busca pessoal: noções gerais, posicionamento, triangulação, aproximação, segurança, características peculiares, riscos, etc.
11ª e 12ª aulas	Fundamentação jurídica do emprego de algemas. Recebimento, acolhimento e encaminhamento de preso do IML, do hospital, de órgão público ou de outra Delegacia de Polícia. Consequências jurídicas e administrativas de fuga de presos com e sem violência.
13ª e 14ª aulas	Tatame: posicionamento tático e porte de arma de fogo em movimento - progressão, regressão, giro 180°, transição de posições, <i>Weaver</i> , isósceles, deitado, joelhos, costas, rolamento frontal e lateral etc. Desarme, torção e imobilização.
15ª e 16ª aulas	Exercício Prático: busca em edificações – “ESQUELETÃO” (com uso moderado de <i>paintball</i>).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

17ª e 18ª aulas	Agentes Químicos: exercício prático – diurno – “ESQUELETÃO” (demonstração e uso de espargidores e bombas <i>indoor</i>).
19ª e 20ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: CRIMINALÍSTICA
CARGA HORÁRIA: 22 HORAS/AULA

Módulo I – Introdução à Criminalística: 08 h/a
Módulo II – Local de Crime: 14 h/a

CONTEÚDO	
Módulo I – Introdução à Criminalística	
1ª e 2ª aulas	Evolução Conceitual da Criminalística. Origem e Evolução Histórica da Criminalística. “Linha do Tempo” da Criminalística: datas, feitos e pessoas que contribuíram para a Evolução da Criminalística no Mundo e no Brasil. Dialética da Criminalística com a Medicina Legal.
3ª e 4ª aulas	A Criminalística e as Outras Ciências. Diferenças e semelhanças entre a Criminalística, as outras Ciências. Principais Ramos da Criminalística. Microvestígios. Criminalística Moderna.
5ª e 6ª aulas	A prova técnica à luz do Código de Processo Penal. Peritos oficiais, peritos <i>ad-hoc</i> , peritos judiciais e assistentes técnicos. Estrutura da perícia oficial no Estado de São Paulo. O Instituto de Criminalística.
7ª e 8ª aulas	Atribuições e competências dos Núcleos do Instituto de Criminalística.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: CRIMINALÍSTICA
MÓDULO II: Local de Crime
CARGA HORÁRIA: 14 H/A

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Local de Crime: definição e classificações. Corpo de Delito. Exame de Corpo de Delito. Vestígios: conceito e classificações. Tipos de Vestígios de Interesse Pericial.
3ª e 4ª aulas	Coleta de vestígios: resoluções e recomendações. Cadeia de custódia: conceito e aplicações.
5ª e 6ª aulas	Manchas: conceito e classificação. Manchas Orgânicas e Inorgânicas. Principais tipos de manchas encontradas em locais de crime. Impressões: principais Tipos.
7ª e 8ª aulas	Levantamento do local. Abordagem Pericial do Local (Teoria do Caso; Observação Preliminar; Anotações e Fotografia). Constatação dos Vestígios Patentes. Processamento dos Vestígios Latentes. Coleta dos Elementos de Prova.
9ª e 10ª aulas	Importância do Isolamento e da Preservação do Local, dos Instrumentos e das Amostras – Cadeia de Custódia.
11ª e 12ª aulas	Liberação ou Interdição do Local: diligências complementares; exames subsidiários; análise dos elementos de constatação. Conclusão – Laudo.
13ª e 14ª aulas	O necessário intercâmbio de informações entre os profissionais que atuam na cena do crime contra a pessoa e os profissionais que atuam na execução do trabalho de necropsia.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: CRIMINOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA

	CONTEÚDO
1ª e 2ª aulas	Conceito de criminologia. Objetos de estudo da criminologia. Funções da Criminologia. Empirismo. Interdisciplinaridade.
3ª e 4ª aulas	Análise do delito, do delinqüente, da vítima e do controle social. A Criminologia, a Política Criminal e o Direito Penal. Modernas Escolas Sociológicas.
5ª e 6ª aulas	Criminologia clínica. Estudo da personalidade: fatores condicionantes (Teoria do biopsicossocial) e fatores desencadeantes. Personalidade neurótica.
7ª e 8ª aulas	Personalidade dissocial. Psicopatia. Psicose. Exame Criminológico e aspectos da ressocialização do preso.
9ª e 10ª aulas	Drogas e criminalidade. Criminalidade feminina. Criminalidade da criança e do adolescente.
11ª e 12ª aulas	Vitimologia. Crime individual, crime organizado e crime do “colarinho branco”. O crime eletrônico e o perfil do delinqüente virtual.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Noções de postura. Pontos sensíveis e vulneráveis do corpo humano, onde se localizam e como atingi-los.
3ª e 4ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Exercício educativo para rolamentos e quedas. a) direita; b) esquerda; c) frontal; d) para trás; e) sobre obstáculos.
5ª e 6ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Golpes de projeções. Exercícios educativos para projeções: a) <i>o-soto-gari</i> ; b) <i>o-goshi</i> ; c) <i>koshi-guruma</i> ; d) <i>sukui-nague</i>
7ª e 8ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Empregos de algemas: colocação correta. Técnicas de imobilização para uso de algemas.
9ª e 10ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência). Armas naturais: utilização dos braços, pernas e parte do corpo para defesa, Golpes em pontos vulneráveis, com socos, chutes, joelhadas e cotoveladas (cúbito).
11ª e 12ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência). Técnicas de estrangulamento (aplicação): a) <i>hadaka-jime</i> (gravata por trás);
13ª e 14ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Técnicas de estrangulamento (aplicação): b) gravata romana.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

15ª e 16ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência). Técnicas de gravata: defesa contra agressões com emprego de gravata a) de frente; b) de lado; c) por trás.
17ª e 18ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Esquivas (desvio): a) lateral (direita, esquerda), com giro sobre uma das pernas (esquiva do toureiro); b) inclinação lateral da coluna; c) pêndulo; d) saída para trás no sentido de aumentar a distância do oponente.
19ª e 20ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Defesas contra ameaça com armas de fogo, a curta distância (revólver e pistola): a) pela frente: abdome, tórax e rosto; b) de lado: têmporas e costelas.
21ª e 22ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência). Revista pessoal (busca): a) de parede ou mural; b) em pé em terreno baldio ou ar livre; c) de joelhos; d) deitado; e) com cobertura fixa; f) com cobertura móvel.
23ª e 24ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência). Defesa contra agressões com armas brancas (faca, estilete, punhal, etc.). Por baixo, por cima, de lado e de frente.
25ª e 26ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência). Defesa contra agressões de cassetete; pau, ferro, cadeiradas etc. Saídas com bloqueios e projeções.
27ª e 28ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Técnicas de imobilização em pé: a) chave de braço com gravata pelas costas; b) chave de punho; c) chave de cotovelo (cúbito).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

29ª e 30ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Defesas de esganaduras e estrangulamento:
31ª e 32ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Explorar os pontos vulneráveis do oponente. a) defesa com explosão (pancada); b) defesa com chave.
33ª e 34ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Agarramento: pela frente e pelas costas; Saídas, com exploração dos pontos vulneráveis e projeção do oponente.
35ª e 36ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Defesa contra agressões: socos e pontapés.
37ª e 38ª aulas	Aquecimento, alongamento e habilidades gerais (força e resistência) Saída: utilizando esquivas e bloqueios.
39ª e 40ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CARGA HORÁRIA: 18 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Noções preliminares: apresentação do planejamento. Generalidades sobre o sistema organizacional disciplinar da Polícia Civil, breves comentários sobre o período de estágio probatório.
3ª e 4ª aulas	Dos Deveres. Das Transgressões Disciplinares. Das Responsabilidades. Devendo ser considerado as normas legais e regulamentares para o desenvolvimento da matéria.
5ª a 8ª aulas	Das Penalidades. Da Extinção da Punibilidade. Das Providências Preliminares. Devendo ser considerado as normas legais e regulamentares para o desenvolvimento da matéria.
9ª e 10ª aulas	Do Procedimento Disciplinar considerações gerais. Da Sindicância Do Processo Administrativo. Devendo ser considerado as normas legais e regulamentares para o desenvolvimento da matéria.
11ª a 16ª aulas	Dos Recursos. Da Revisão. Devendo ser considerado as normas legais e regulamentares para o desenvolvimento da matéria.
17ª e 18ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: DIREITO PENAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS/AULA

Módulo I – Parte Geral e Especial: 18 h/a
Módulo II – Legislação Penal Especial: 12 h/a

CONTEÚDO	
Módulo I – Parte Geral e Especial	
1 ^ª e 2 ^ª aulas	Teoria Geral do Crime. Do Crime. Crime e Contravenção. Crime doloso, culposo e qualificado pelo resultado. Crime tentado e consumado. Crime qualificado e privilegiado.
3 ^ª e 4 ^ª aulas	Causas de exclusão da ilicitude.
5 ^ª e 6 ^ª aulas	Da Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas.
7 ^ª e 8 ^ª aulas	Crimes contra a pessoa.
9 ^ª e 10 ^ª aulas	Crimes contra o patrimônio.
11 ^ª e 12 ^ª aulas	Crimes contra a dignidade sexual.
13 ^ª e 14 ^ª aulas	Crimes contra a fé pública.
15 ^ª e 16 ^ª aulas	Crimes contra a Administração Pública praticados por funcionário público.
17 ^ª e 18 ^ª aulas	Crimes praticados por particulares contra a Administração Pública.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: DIREITO PENAL
MÓDULO II – Legislação Penal Especial
CARGA HORÁRIA: 12 H/A

Módulo II – Legislação Penal Especial	
1ª e 2ª aulas	Prisões Cautelares.
3ª e 4ª aulas	Lei de Interceptação Telefônica.
5ª e 6ª aulas	Lei de Drogas.
7ª e 8ª aulas	Lei do Crime Organizado. Lei de Lavagem de Dinheiro.
9ª e 10ª aulas	Estatuto do Desarmamento. Lei de Tortura. Lei de Abuso de Autoridade.
11ª e 12ª aulas	Avaliação do módulo I e II.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

Módulo I – Parte Geral: 12 h/a
MóduloII - Diversidade Étnico Racial: 4 h/a

CONTEÚDO	
Módulo I - Parte Geral	
1ª e 2ª aulas	Identificação, integração e sondagem sobre a disciplina. Verificar a idéia que os alunos têm a respeito de Direitos Humanos e suas expectativas com relação à disciplina. Direito, Segurança e Polícia. Contextualizar historicamente as questões relativas à segurança e polícia.
3ª e 4ª aulas	Documentos nacionais e internacionais de proteção aos Direitos Humanos. Apresentar a situação do País no contexto nacional e internacional (ONU-OEA) e mostrar a repercussão interna e externa com a adoção dos documentos nacionais e internacionais de direitos humanos.
5ª e 6ª aulas	Democracia e paradigmas em segurança pública. Missão sócio-pedagógica da polícia. Discussão dos novos paradigmas em Segurança Pública. O papel da polícia no contexto social brasileiro. Analisar a estrutura da segurança pública no Brasil, fundamentos constitucionais e atribuições da polícia, bem como sua participação no sistema de persecução penal, bem como sua integração com outros órgãos formais e informais de controle social.
7ª e 8ª aulas	Violência: tipos e formas. Uso legítimo da força. Identificar as formas e tipos de violência mostrando as dificuldades do policial no centro dessa contradição, bem como examinar o contexto em que a violência ocorre, buscando ressaltar sua ineficácia no campo da persecução penal.
9ª e 10ª aulas	Identificar os instrumentos legais postos à disposição da polícia no combate à criminalidade. Fazer com que o policial compreenda que possui meios legais para exercer seu papel no sistema de combate à criminalidade.
11ª e 12ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS
MóduloII: Diversidade Étnico Racial
CARGA HORÁRIA: 4 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Raça. Etnia. Racismo. Preconceito e discriminação.
3ª e 4ª aulas	Diferenças entre igualdade formal e igualdade material. Diferenças entre os crimes de racismo e de injúria racial. Racismo na sociedade e racismo policial.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Criança e adolescente: conceito, diferença e direitos. Trabalho de polícia judiciária desenvolvido em caso de infração praticada por criança e por adolescente. Os direitos individuais e garantias processuais.
3ª e 4ª aulas	A apuração de ato infracional atribuído a adolescente. Boletim de ocorrência circuntanciado.
5ª e 6ª aulas	Exercício prático.
7ª e 8ª aulas	Flagrante de ato infracional. Procedimentos adotados no auto de apreensão de adolescente.
9ª e 10ª aulas	Elaboração das peças necessárias para o auto de apreensão de adolescente.
11ª e 12ª aulas	Ato infracional praticado em co-autoria com maior de 18 anos.
13ª e 14ª aulas	Exercício prático.
15ª e 16ª aulas	Encaminhamento do infrator para a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA. Local onde o infrator é custodiado, nos Municípios que não possuem abrigo destinado a este fim, como ocorre no DEMACRO. Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente – PPCAM.
17ª e 18ª aulas	Crimes praticados contra a criança e o adolescente. Artigos 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235 e 236.
19ª e 20ª aulas	Crimes praticados contra a criança e o adolescente. Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: ÉTICA POLICIAL
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	<p>O vocábulo “ética” e suas várias acepções. A origem filosófica do termo. A história do pensamento ético (Sócrates, Platão, Aristóteles, Santo Agostinho, São Tomás de Aquino, Kant dentre outros). A questão da imputação ética.</p> <p>A ética policial como sistema moral particular. A Lei Orgânica da Polícia. Deveres e Transgressões funcionais. Vida pública e privada e dignidade da função policial.</p>
3ª e 4ª aulas	<p>A ética e os sistemas morais segmentados. O Estado ético e os valores democráticos. A disciplina e a moralidade administrativas.</p> <p>Os códigos de ética funcional e a Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>O Código da ONU de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.</p>
5ª e 6ª aulas	<p>Temas de ética policial: o uso moderado da força, de armas e a violência policial.</p>
7ª e 8ª aulas	<p>Temas de ética policial: a corrupção e suas formas</p>
9ª e 10ª aulas	<p>Temas de ética policial: o espírito de corpo, a personalidade e o “jeitinho”.</p>
11 e 12ª aulas	<p>Temas de ética policial: o investigado, o indiciado, o condenado, o preso e a dignidade da pessoa humana.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DE CRISES
CARGA HORÁRIA: 44 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Histórico da doutrina de Gerenciamento de Crises. Conceito de Crise Conceito de Gerenciamento de crises Principais Características do Gerenciamento de Crise. Imprevisibilidade. Compressão do Tempo. Ameaça à vida das pessoas envolvidas na situação.
3ª e 4ª aulas	Principais objetivos do Gerenciamento de Crise. Preservar vidas. Aplicar a Lei. Restabelecer a ordem pública. Deflagração de uma crise. Momentos. Local dos fatos (sítio do evento crítico). Criminoso. Vítima. A chegada dos policiais.
5ª e 6ª aulas	Funções desempenhadas pelos policiais integrantes da equipe especializada. Chefe da Operação (gerenciador ou gerente da crise). Negociador (equipe de negociação). Equipe de coleta de informações. Equipe Tática.
7ª e 8ª aulas	Critérios a serem observados para definir o chefe da operação, segundo a doutrina. Grau hierárquico. Territorialidade (local dos fatos). Natureza da ocorrência. Critérios a serem observados para as tomadas de decisão. Necessidade. Validade de risco. Aceitabilidade (legalidade, moralidade e ética).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

9ª e 10ª aulas	<p>Graus de risco da crise e nível de resposta. Crise de 1.º Grau (auto risco) Resposta Nível 1 Crise de 2.º Grau (altíssimo risco) Resposta Nível 2. Crise de 3.º Grau (ameaça extraordinária) Resposta Nível 3 4.º Grau de Risco (ameaça exótica) Resposta Nível 4</p>
11ª e 12ª aulas	<p>Adoção de medidas de resposta imediata. Adoção, planejamento de medidas, condutas preventivas e emergenciais, objetivando a solução da crise. Medidas adotadas: Conter, Isolar, negociar, operacionalizar, controle da situação crítica, avaliação.</p>
13ª e 14ª aulas	<p>Fontes e Elementos Essenciais de Informações nos Eventos Críticos. Elementos. Causadores da crise. Vítimas (reféns): número de pessoas (vítimas), idade, condição física e mental, analisando inclusive se estão ou não feridos, localização desta (s) no local dos fatos, relevância ou proeminência (importância da vítima). Ponto Crítico (local dos fatos): localização (onde fica), dimensões, vulnerabilidade (se é fácil entrar, escalar e outros), peculiaridades (se é casa, edifício, distrito policial, presídio, navio, aeronave), condições do terreno, condições meteorológicas (chuvas, neblina). Armamento: Quantidade, tipo de armas, letalidade, localização das armas no local dos fatos.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

15ª e 16ª aulas	<p>Outras fontes informações.</p> <p>Reféns libertados ou que conseguiram fugir (se forem jovens, melhor será a fonte de informação).</p> <p>Negociador, face sua aproximação do local dos fatos.</p> <p>Policiais franco-atiradores (<i>sniper</i>).</p> <p>Equipe tática que a tudo observa e colhe informações para uma eventual ação tática.</p> <p>Investigações.</p> <p>Documentos referentes aos criminosos, tais como folha de antecedentes criminais, fotografias e comparsas.</p> <p>Mídia;</p> <p>Equipamentos eletrônicos, ou seja, escutas ambientais e direcionais, interceptação telefônica, micro câmeras, lunetas, <i>night-vision</i> e outros equipamentos.</p>
17ª e 18ª aulas	<p>Perímetros Táticos.</p> <p>Perímetro Tático Interno ou Imediato.</p> <p>Perímetro Tático Externo ou Mediato.</p> <p>Espécies Básicas de Situações Críticas.</p> <p>A doutrina cita como exemplos de situações críticas, um suicida, drogado agressivo, incêndio, greve e eventuais manifestações públicas.</p> <p>As principais situações são as seguintes:</p> <p>tomada de refém, crise no sistema prisional (fuga, rebelião, relacionadas ao sistema prisional), extorsão mediante sequestro.</p>
19ª e 20ª aulas	<p>Alternativas Táticas.</p> <p>Segundo a doutrina temos quatro tipos de alternativas táticas: São elas:</p> <p>Negociação, uso de agentes químicos menos letais, tiro de comprometimento (policiais franco-atiradores “sniper”), invasão tática ou assalto tático.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

21ª e 22ª aulas	<p>Alternativas táticas: Negociação; tipos de negociação: direta e indireta. Tipo de negociação nas situações críticas de tomadas de reféns e crise no sistema prisional. Tipo de negociação na extorsão mediante sequestro, vulgarmente denominada "sequestro". Negociação real e negociação tática. Objetivos da Negociação. Suporte tático para as situações de tomadas de reféns. Características do Negociador. Itens Negociáveis e Não Negociáveis. Troca de Reféns. Formas corretas de apresentação. Regras básicas para uma boa negociação. Quadro de anotações.</p>
23ª e 24ª aulas	<p>Uso de Agentes Químicos Menos Letal. Gás CN e gás CS. Granadas atordoantes (flash bang), balas de borracha, lançadores de descarga elétrica e outros. Agentes Químicos. Tiro de Comprometimento. Recrutamento, seleção de policiais e treinamento.</p>
25ª e 26ª aulas	<p>Assalto tático Conceito. A utilização dos grupos táticos, a formação tática, a divisão de tarefas. Armamento e equipamento básico. Gases e explosivos.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

27ª e 42ª aulas	<p>Principais diferenças entre tomada de reféns e extorsão mediante sequestro.</p> <p>Extorsão mediante sequestro.</p> <p>Conceito e definição legal.</p> <p>Finalidade.</p> <p>Objetivo.</p> <p>Crimes similares.</p> <p>Tipos de sequestros.</p> <p>Dinâmica do Crime.</p> <p>A ação policial.</p> <p>Legislação utilizada.</p> <p>Providências a serem adotadas:</p> <p>comando único (Del. Pol.), lavratura de BO circunstanciado, expedição de ofícios e mensagens, solicitação de exames periciais pertinentes.</p> <p>Investigações a serem traçadas.</p> <p>Situação de prisão de um dos seqüestradores:</p> <p>identificação do cativo, identificação dos demais integrantes do bando, operação para resgate da vítima.</p> <p>A vítima.</p> <p>Exercícios práticos.</p> <p>1- Negociação direta;</p> <p>2- Negociação indireta;</p> <p>3- Ambiente carcerário;</p> <p>4- Calamidade pública.</p> <p>Avaliação.</p>
43ª e 44ª aulas	<p>02 CENÁRIOS DE 08 h/aula</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: GESTÃO ADMINISTRATIVA
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA

- Módulo I – Gestão de Material: 4 h/a**
Módulo II – Gestão de Pessoas: 4 h/a
Módulo III – Gestão de Transportes: 4 h/a

CONTEÚDO	
Módulo I – Gestão de Material	
1ª aula	Visão Geral da Administração. Sistema de Administração de Material no Setor Público: conceito de sistema, legislação – Decreto s/n de 1970, órgãos (centrais, setoriais, subsetoriais, detentores). U.O – Unidade Orçamentária. U.G.O – Unidade Gestora Orçamentária. U.G.E – Unidade Gestora Executora.
2ª aula	Informatização do Sistema de Administração do Setor Público. SIAFEM. SIAFÍSICO. SEC – Sistema eletrônico de compras: BEC – Bolsa eletrônica de compras e Cartão de compras.
3ª aula	Noções de Orçamento Público: orçamento anual (Lei orçamentária nº 4320/64), Decreto de Execução Orçamentária e planejamento para aquisição de Materiais. Formas de Aquisição de Materiais: materiais permanentes e de consumo. Regime de adiantamento. Compra direta Licitação – Leis 8.666/93 e 6.544/89. Dispensa – Art. 24 da Lei 8.666/93. Inexigibilidade – Art. 25 Lei 8.666/93. Doação.
4ª aula	Classificação e Codificação de Materiais: codificação, almoxarifado, estoque, controle, distribuição, arrolamento. Controle Interno e Externo: interno, CECI – Fazenda, correições semestrais; externo, TC, Assembléia Legislativa. Resumo analítico de uma licitação, atos vinculantes.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: GESTÃO ADMINISTRATIVA
MÓDULO II: Gestão de Pessoas
CARGA HORÁRIA: 4 H/A

Módulo II – Gestão de Pessoas	
1ª aula	Sistema de Administração de Pessoal: regras gerais, objetivo, órgãos integrantes, unidade central de recursos humanos (finalidade, atribuições básicas). Órgãos Setoriais de Recursos Humanos: finalidade e atribuições. Órgãos Subsetoriais: finalidade e atribuições. Cargos Públicos: posse e exercício. Curso de Formação Técnico-Profissional. Estágio Probatório (L.C. 492/86, L.C. nº 675/92). Estabilidade (E.C. nº 19/98). Formas de Provimento: inicial (nomeação), derivada (acesso, promoção, regras), reintegração, reversão “ex officio”, aproveitamento.
2ª aula	Vacância, exoneração, demissão, acesso, aposentadoria. Polícia Civil – L.C. Nº 51/85, CF/88; E.C. Nºs. 20/98, 41/03 e 47/05 e L.C. 1.062/08) FALECIMENTO – Lei nº 10.261/68, art. 86 – VI, L.C. nº 180/78 – art. 58 – VI. Auxílio funeral. Vencimento e outras Vantagens de Ordem Pecuniária: remuneração, adicionais e gratificações - principais.
3ª aula	Auxílio alimentação. Auxílio transporte Salário família. Ajuda de custo alimentação. 13º salário. Férias: acumulação, 1/3. Afastamentos: faltas, licenças e outros.
4ª aula	Direito de Petição: na Polícia Civil (L.C. nº 207/79, alterada pela LC 922/02). Formas básicas: requerimento, representação, pedido de reconsideração, recurso ou recurso hierárquico, formas e prazos. Descontos obrigatórios. Agregação (IAMSPE). Averbação de tempo de serviço. Imposto de renda: ajuste anual, declaração dependentes. Recadastramento.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: GESTÃO ADMINISTRATIVA
MÓDULO III: Gestão de Transportes
CARGA HORÁRIA: 4 H/A

Módulo III – Gestão de Transportes	
1ª aula	<p>Sistema Estadual de Administração de Transportes – SATIM – NOÇÕES.</p> <p>Breve histórico e composição (órgãos).</p> <p>Órgãos Centrais: Grupo Central de Transportes Internos – GCTI, Grupo Central de Fiscalização de Veículos Oficiais – GCEFIVO.</p> <p>Órgãos Setoriais.</p> <p>Órgãos Setoriais (frotas) na SSP.</p> <p>Frota da Delegacia Geral de Polícia, da SPTC e do DETRAN.</p> <p>Órgãos Subsetoriais (subfrotas) na Polícia Civil.</p> <p>Competências e responsabilidades</p>
2ª aula	<p>Dos responsáveis diretos pelo uso, conservação e guarda dos veículos oficiais.</p> <p>Órgãos Detentores.</p> <p>Órgãos Detentores na Polícia Civil: atribuições e responsabilidades.</p> <p>Usuários (integrantes do SATIM): atribuições e responsabilidades.</p> <p>Condutores (integrantes do SATIM): atribuições e responsabilidades.</p> <p>REGRAS GERAIS DE USO: regra geral (Lei n° 705/75) e regras do Decreto n° 9.543/77.</p>
3ª aula	<p>Excepcionalidades: NOÇÕES.</p> <p>Autorização para condução de veículo oficial.</p> <p>Responsabilidades.</p> <p>Obrigações de reparação de dano (arts. 65 e 66 da L.C. n° 207/79).</p> <p>Acidente, deterioração e furto/roubo – responsabilidade.</p> <p>Obrigatoriedade de instauração de sindicância (Decreto n° 9.543/77, artigo 86).</p> <p>Resolução SSP-103/85, que determina observância à L.C. n° 207/79 e à Lei n° 10.261/68, nos procedimentos de apurações de responsabilidades.</p> <p>Obrigatoriedade de proposta de solução amigável na fase de apuração.</p> <p>Formas de ressarcimento ao Erário (danos e perda total).</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

4ª aula	<p>Multas.</p> <p>Responsabilidade pelo pagamento e pelo recursamento (do condutor, do usuário, da Administração e do dirigente do Órgão Detentor).</p> <p>Obrigações (geram duas obrigações: pagamento e suspensão do direito de dirigir).</p> <p>Recursos, prazos e pontuação.</p> <p>Responsabilidades disciplinares decorrentes (não cumprir normas legais e regulamentares e não proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial – incisos III e IX do artigo 62 da L.C. n° 207/79).</p> <p>Agente Policial.</p> <p>Prioridade de Trânsito (art. 29, VII, do CTB).</p>
---------	--



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: HISTÓRIA DA POLÍCIA
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Abordaremos a Polícia no princípio, mostrando principalmente seu nascimento nas grandes civilizações. A Polícia em Portugal e no Brasil Colônia, além da chegada da Família Real por essas terras.
3ª e 4ª aulas	A Polícia no Império, a influência da Revolução Liberal, a desvinculação da Polícia do Judiciário no Brasil, além da instrução do Inquérito Policial em nosso ordenamento jurídico. A República e a Polícia, nasce a Polícia de Carreira, a importância de Jorge Tibiriçá.
5ª e 6ª aulas	A Polícia no início do século XX. A Polícia na Era Vargas e o retorno da Democracia.
7ª e 8ª aulas	Os anos de chumbo, os anos 80, a redemocratização, a Constituição Cidadã, e o surgimento de uma nova Polícia.
9ª e 10ª aulas	A Polícia do final do século, a Polícia atual reflexões e perspectivas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: INFORMÁTICA POLICIAL
CARGA HORÁRIA: 58 HORAS/AULA

Módulo I - Sistemas Policiais: 20 h/a
Módulo II - RDO: 38 h/a

CONTEÚDO	
Módulo I: Sistemas Policiais	
1ª e 2ª aulas	Explicação Sobre a Rede Policial. Comunicação interna e administrativa. Confiabilidade e sigilo. 1ª rede (acesso discado). Rede atual. Acesso à PRODESP com seus bancos de dados, INFOSEG, INFOCRIM e Sistemas Internos (Alpha, Omega, Phoenix, SIAP, SIAV, etc.). Acesso à Intranet com suas aplicações. Visualização da <i>home page</i> , elaboração de mensagens, aplicativos on-line, notícias, etc.
3ª e 4ª aulas	Cadastro da senha no sistema PRODESP. Acesso via <i>home-page</i> , outros serviços, PRODESP acesso externo. Pesquisa no cadastro civil do IIRGD.
5ª a 8ª aulas	Pesquisas no sistema PRODESP.
9ª e 12ª aulas	Pesquisas e interpretação do terminal de antecedentes criminais.
13ª e 14ª aulas	Pesquisas no sistema INFOCRIM.
15ª e 16ª aulas	Sistema ALPHA e INFOSEG.
17ª a 18ª aulas	Sistemas: I2, GUARDIÃO e PHENIX.
19ª e 20ª aulas	Sistemas: OMEGA, IN CASE e INQUÉRITO POLICIAL ELETRÔNICO.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: INFORMÁTICA POLICIAL
MÓDULO II: RDO
CARGA HORÁRIA: 38 H/A

CONTEÚDO	
Módulo II: RDO	
1ª a 4ª aulas	O que é o Registro Digital de Ocorrência. Como acessar o sistema de Registro Digital de Ocorrência.
5ª e 6ª aulas	Administração. Opção plantão. Opção Pré-Atendimento. Opção Pesquisar Código de Impressão. Opção Segurança. Opção Trocar o Escrivão de um RDO. Opção Sair.
7ª e 8ª aulas	Opção plantão. Exercício prático. Opção Pré-Atendimento. Exercício prático com a demonstração da importação dos dados para o BO.
9ª a 12ª aulas	Opção Pesquisar Código de Impressão. Opção Segurança. Opção Trocar o Escrivão de um RDO. Opção Sair. Exercício prático.
13ª e 14ª aulas	Cadastro: Opção Locais de Delegacia. Opção Configurações Diretas. Opção <i>Modus Operandi</i> . Opção Configurações Gerais. Opção Configurações de Local. Opção Configurações de Pré-Atendimento.
15ª a 18ª aulas	Registro Digital de Ocorrência. Elaborar RDO. Principal. Naturezas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

19ª e 20ª aulas	Elaboração de um boletim de ocorrência.
21ª e 22ª aulas	Registro Digital de Ocorrência. Pessoa. Veículos. Armas.
23ª e 24ª aulas	Elaboração do auto de exibição e apreensão. Elaboração de requisições de exames periciais.
25ª e 26ª aulas	Telas: de carga, objetos de entorpecentes, empresas, <i>modus operandi</i> e observações.
27ª e 28ª aulas	Pesquisa R.D.O. Edição de documentos. Módulo – “Ajuda”.
29ª e 30ª aulas	Elaboração de um auto de prisão em flagrante.
31ª e 32ª aulas	Peças do auto de prisão em flagrante.
33ª e 34ª aulas	Oitiva de pessoas.
35ª e 36ª aulas	Termo Circunstanciado de Ocorrência.
37ª e 38ª aulas	Elaboração de termo circunstanciado de ocorrência.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: INQUÉRITO POLICIAL
CARGA HORÁRIA: 120 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
Módulo I	
1ª e 2ª aulas	Segurança Pública: evolução e aspectos históricos. A polícia judiciária em evolução no Brasil e no mundo.
3ª e 4ª aulas	A figura histórica do Delegado de Polícia na Sociedade Brasileira.
5ª e 6ª aulas	Polícia e Constituição. O papel constitucional da Polícia Civil. Polícia judiciária.
7ª e 8ª aulas	Persecução criminal: conceito e divisão.
9ª a 14ª aulas	Notícia do crime. Conceito e espécies. Destinatários. Providências do Delegado de Polícia. Competência. Competência por prerrogativa de função. Crimes de competência estadual e federal.
15ª a 18ª aulas	Local de crime. Espécies. Preservação. Testemunhas circunstantes. Exames periciais. Apreensões. Reconhecimento visuográfica de local de crime (noções).
19ª a 22ª aulas	Boletim de ocorrência. Origem. Espécies. Finalidades. Fato ocorrido em outra circunscrição. Consequências: ilícito penal, ato infracional, infração disciplinar. Diligências preliminares. Representação.
23ª e 24ª aulas	Pronto-atendimento e pré-atendimento. Princípio da bagatela. Arquivamento.
25ª a 28ª aulas	Exercício prático – elaboração de boletim de ocorrência.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

Módulo II

29ª a 32ª aulas	Inquérito policial. Origem. Conceito. Natureza jurídica. Valor probatório na busca da verdade. Características. Imparcialidade. Instauração: por ato de ofício e por provocação. Representação. Requisição. Requerimento. Portaria.
33ª e 34ª aulas	Exercício prático.
35ª e 36ª aulas	Autuação e registro. Despacho interlocutório. Conclusão, data, juntada, desentranhamento, recebimento, remessa, certidão, apensamento, abertura e encerramento. Vista, traslado, autos apartados. Prazos.
37ª a 40ª aulas	Exercício prático.
41ª e 42ª aulas	Decadência e prescrição. Renúncia. Perempção. Retratabilidade da representação. Extinção da punibilidade.
43ª e 44ª aulas	Ordem de serviço. Exercício prático.
45ª e 46ª aulas	Instrumentos de chamamento. Notificação. Intimação. Condução coercitiva.
47ª e 48ª aulas	Exercício prático.
49ª e 50ª aulas	Ofendido e seu representante legal. Preservação da qualificação do ofendido.
51ª e 52ª aulas	Testemunha. Exercício prático, mencionando todos os tipos de testemunhas existentes e como proceder em com cada uma delas.
53ª a 56ª aulas	Suspeito. Indiciado. Direitos constitucionais. Indiciamento. Interrogatório: natureza jurídica, direitos constitucionais, curador. Vida pregressa. Identificação criminal. Antecedentes criminais. Insanidade mental.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

57ª a 60ª aulas	Exercício prático.
61ª e 62ª aulas	Acareação. Exercício prático.
63ª e 64ª aulas	Reconhecimento de pessoas e de coisas.
65ª e 66ª aulas	Exercício prático.
67ª e 68ª aulas	Indícios. Provas. Prova lícita e ilícita. Validade das provas colhidas no Inquérito Policial para a condenação. Corpo de delito e exame de corpo de delito.
69ª e 70ª aulas	Perícias em geral. Laudo e auto de exame pericial. Reprodução simulada dos fatos. Confissão e corpo de delito. Participação do Advogado durante a produção de prova no Inquérito Policial.
71ª e 72ª aulas	Exercício prático – expedição de exame de corpo de delito/quesitos.
73ª e 74ª aulas	Carta Precatória.
75ª e 76ª aulas	Prova emprestada. A delação premiada no Inquérito Policial.
77ª e 78ª aulas	Relatório. Promoção ministerial.
79ª a 82ª aulas	Exercício prático.
83ª e 84ª aulas	Proseguimento das investigações após o encerramento do Inquérito Policial. Reabertura da investigação com classificação diversa.
Módulo III	
85ª e 86ª aulas	Prisões processuais.
87ª e 88ª aulas	Prisão em flagrante delito. A apresentação espontânea do acusado. Exame das excludentes.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

89ª a 94ª aulas	Auto de Prisão em Flagrante Delito. Exercício prático.
95ª a 98ª aulas	Prisão Temporária. Exercício prático.
99ª e 100ª aulas	Pedido de Prorrogação da Prisão Temporária. Exercício prático.
101ª a 104ª aulas	Prisão Preventiva. Exercício prático.
105ª e 106ª aulas	A liberdade provisória com ou sem fiança.
107ª e 108ª aulas	O <i>habeas corpus</i> , o mandado de segurança e o Inquérito Policial.
Módulo IV	
109ª e 110ª aulas	Busca. Pessoal: limites, imagem do cidadão. Busca Domiciliar. Formalidades.
111ª e 112ª aulas	Peças decorrentes do cumprimento da Busca Domiciliar. Auto Circunstanciado Busca Domiciliar. Ofício Juiz. Apreensão. Arrecadação. Avaliação. Restituição. Auto de entrega e auto de depósito.
113ª e 114ª aulas	Exercício prático.
115ª e 116ª aulas	Sequestro e arresto. Quebra de sigilo telefônico, fiscal e bancário.
117ª e 118ª aulas	Exercício prático
119ª e 120ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: INTELIGÊNCIA POLICIAL
CARGA HORÁRIA: 14 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Introdução a atividade de Inteligência Policial (contextualização e conceituação). História da atividade de inteligência no Brasil e na Polícia Civil de São Paulo.
3ª a 5ª aulas	Produção de conhecimentos: teoria, análise de inteligência policial e documentos de inteligência.
6ª a 8ª aulas	Contra- inteligência policial.
9ª a 12ª aulas	Operações de Inteligência policial.
13ª e 14ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Infração de menor potencial ofensivo. Conceito. Motivo. Princípios disciplinadores. Cotejo entre a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 10.259/01, que regulam os Juizados Criminais Federais.
3ª e 4ª aulas	Fase preliminar. Providências da Autoridade Policial. Crimes de ação pública incondicionada e ação privada: competência. Crimes de ação pública condicionada: representação no ato da formalização ou em Juízo. Termo Circunstanciado (direito e indireito - uma realidade em muitas localidades: aceitação pelo Juízo). Exigência de representação nos crimes de lesão corporal dolosa leve e lesão corporal culposa. Subsidiariedade do Código Penal e do Código de Processo Penal.
5ª e 6ª aulas	Elaboração de um Termo Circunstanciado na sala de informática.
7ª e 8ª aulas	Elaboração de um Termo Circunstanciado na sala de informática.
9ª e 10ª aulas	Ofício de encaminhamento e documentos que são juntados ao Termo Circunstanciado. O registro em livro próprio. Cotas do Ministério Público.
11ª e 12ª aulas	Avaliação – elaboração de um Termo Circunstanciado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA

CONTEUDO	
1ª e 2ª aulas	<p>Disposições Preliminares: legislação de trânsito, composição, finalidade, objetivos do Sistema Nacional de Trânsito.</p> <p>Competência na regulamentação do trânsito.</p> <p>Vias que integram o Sistema Viário.</p> <p>Incidência dos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Via Pública: classificação das vias públicas e limites, máximo e mínimo, de velocidade.</p> <p>Sinalização de trânsito: classificação dos sinais de trânsito, responsabilidades dos condôminos e Engenharia de Tráfego, operação, fiscalização e policiamento.</p> <p>Cidadania e educação para o trânsito: direito de postular perante os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, obrigação do órgão de trânsito competente de examinar e responder os questionamentos e educação para o trânsito como direito e dever.</p>
3ª e 4ª aulas	<p>Normas Gerais de Circulação e Condução: condutores de veículos, motorizados ou não, pedestres e condução de animais.</p> <p>Habilitação de Condutores: sistema RENACH, cadastro de condutores na BINCO e respectiva atualização.</p> <p>Requisitos, exames e fases para a obtenção da habilitação inicial.</p> <p>As entidades de ensino e classificação do órgão executivo estadual de trânsito.</p> <p>Permissãoário, estágio probatório e penalidade administrativa. Categorias dos condutores de veículos.</p> <p>Renovação do documento de habilitação e os cursos complementares. Validade do exame de aptidão física e mental.</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação. Modelo e Validade. Prazo para substituição dos documentos expedidos sob a égide da anterior legislação.</p>
5ª e 6ª aulas	<p>Condenação por delito de trânsito e envolvimento em acidente grave. Aspectos administrativos e realização de novos exames previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Condução de Escolares.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

7ª e 8ª aulas	<p>Condição criminal do condutor – art. 329 do Código de Trânsito. Infrações de trânsito: conceito genérico, infrações de responsabilidade do condutor, do proprietário e do pedestre.</p>
9ª e 10ª aulas	<p>Classificação das penalidades administrativas. Classificação das medidas administrativas. Auto de Infração: elementos; competência dos agentes de trânsito; notificação; pagamento; recurso e julgamento. Veículos: classificação, características e modificações – Resolução Contran n. 25/98; Veículos especiais e disposições especiais para tráfego. Requisitos de segurança. Identificação do veículo. Inspeção Veicular. Equipamentos obrigatórios. Veículos destinados ao transporte individual e coletivo de passageiros. O Poder Executivo Concedente e veículos em circulação internacional.</p>
11ª e 12ª aulas	<p>Registro de Veículos: sistema RENAVAM. Regras para o registro e emissão dos documentos; Alienação e baixa de veículos sinistrados e irrecuperáveis. Registro de veículos de propulsão humana, ciclomotores e veículos de tração animal. Licenciamento de Veículos: validade da licença de circulação e quitação dos débitos e legalidade. Condução de Escolares: requisitos especiais para os veículos e licença conferida pelo órgão executivo municipal de trânsito – artigo 139 do Código de Trânsito Brasileiro.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: MEDICINA LEGAL
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	MEDICINA LEGAL. Conceito. Posição sistemática entre as ciências médica e jurídica. Aplicação nos diversos ramos do direito (civil, trabalhista, penal etc.) no plano administrativo e forense.
3ª e 4ª aulas	LEGISLAÇÃO PERTINENTE: CPB, CPP, CONTRAN, SUSEP, INSS. O material de estudos da Medicina Legal: áreas de atuação, perícias e peritos. PERITO. Conceito. Competência dos peritos no tempo e no espaço. DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS: laudos, pareceres, atestados etc.. Depoimento oral dos peritos. A Declaração de Óbito.
5ª e 6ª aulas	Destinação dos cadáveres: IML e o SVO: necropsias. OBJETIVOS E TÉCNICAS DO EXAME PERICIAL EM MEDICINA LEGAL NO CAMPO CRIMINAL: Tanatologia, Clínica Médico-Legal (lesões corporais, sexologia, determinação de idade, etc.), Toxicologiae Sexologia.
7ª e 8ª aulas	TANATOLOGIA FORENSE: Conceito contemporâneo de morte (morte encefálica e cerebral). Fenomenologia cadavérica de BORRI: fenômenos imediatos e consecutivos, fenômenos transformativos destrutivos e transformativos conservadores. Ptomatologia Forense: descrição (exame externo – vestes e tegumento).
9ª e 10ª aulas	EXAME INTERNO: técnicas de necropsia: vias de acesso, estudo das cavidades. Coleta de material biológico em necropsias e clínica médico-legal.
11ª e 12ª aulas	EXAMES ESPECIAIS: fetos e carbonizados, eletroplessados e espostejados, putrefeitos e esqueletizados.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

13ª e 14ª aulas	LESÕES PRODUZIDAS POR INSTRUMENTOS MECÂNICOS DE AÇÃO SIMPLES: ferimentos punctórios, inciso e contuso. LESÕES PRODUZIDAS POR INSTRUMENTOS MECÂNICOS DE AÇÃO COMBINADA: ferimentos pérfuro-inciso, pérfuro-contuso e corto-contuso.
15ª e 16ª aulas	FERIMENTOS PROVOCADOS POR PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO: características gerais e indicação de distância. QUEIMADURAS POR CALOR: conceito, avaliação da intensidade e da gravidade. ASFIXIAS: conceitos: sinais gerais e classificação.
17ª e 18ª aulas	SUFOCAÇÃO DIRETA, SUFOCAÇÃO INDIRETA, ENFORCAMENTO, ESTRANGULAMENTO E ESGANADURA. AFOGAMENTO, SOTERRAMENTO E CONFINAMENTO.
19ª e 20ª aulas	TOXICOLOGIA: coleta e envio de material biológico, farmacologia médico legal, CONTRAN, dosagem alcoólica, drogas psicolépticas, dislépticas e analépticas. SEXOLOGIA FORENSE.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: ORGANIZAÇÃO CARTORÁRIA
CARGA HORÁRIA: 26 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	O Cartório Policial.
3ª e 4ª aulas	Livros obrigatórios e auxiliares. Considerações preliminares e legislação. Portaria DGP-10/10. Peculiaridades dos livros obrigatórios. A escrituração regulamentar dos livros oficiais. Conservação e arquivamento dos livros obrigatórios.
5ª e 6ª aulas	Livros existentes no plantão policial. Exercício prático do manuseio e preenchimento correto destes livros.
7ª e 8ª aulas	As diversas formas de comunicação e trâmite de documentos administrativos. Comunicações oficiais obrigatórias. Trâmite de documentos. Trâmite de procedimentos. Arquivos de documentos relativos às comunicações. Conclusão. Modelos utilizados na prática.
9ª e 10ª aulas	Protocolados conexos à Polícia Judiciária. Tramitação no âmbito da Delegacia. Prazos para cumprimento. Despachos. Classificação dos documentos sigilosos. Conclusão.
11ª e 12ª aulas	Guarda dos objetos apreendidos. Dinheiro. Veículos. Entorpecente.
13ª e 14ª aulas	Explosivos, armas e munições. Produtos controlados. SINARM. Comunicações oficiais – DPC/DIRD.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

15ª e 16ª aulas	Auto de prisão em flagrante. Autuação. Numeração de folhas. Encerramento e abertura de volumes. Exercício prático.
17ª e 18ª aulas	Recebimento e remessa de inquérito policial. Preenchimento dos livros e expedição de guias. Exercício prático.
19ª e 20ª aulas	Identificação Criminal. A identificação dactiloscópica. Modelos com exercício prático.
21ª e 22ª aulas	BIC: formas de preenchimento e distribuição. Arquivos de documentos relativos à identificação criminal.
23ª e 24ª aulas	Prontuários das pessoas presas. Exercício prático.
25ª e 26ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: ORGANIZAÇÃO POLICIAL
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Polícia: histórico e conceito – noções gerais. Organização Policial: conceito e objetivos. Instituição Policial: atribuições e classificações.
3ª e 4ª aulas	Secretaria da Segurança Pública: PC: atribuições básicas. PM: atribuições básicas. DETRAN: estrutura básica e atribuições. CORREGEDORIA: estrutura básica e atribuições. SPTC: estrutura básica e atribuições.
5ª e 6ª aulas	Polícia Civil Órgão de Direção: DGP: estrutura básica e atribuições. Órgão Consultivo: CPC: estrutura básica e atribuições.
7ª e 8ª aulas	Órgãos de Apoio DGPAD: estrutura básica e atribuições. DAP: estrutura básica e atribuições. DIPOL: estrutura básica e atribuições.
9ª e 10ª aulas	Órgão de apoio e de execução: DIRD – estrutura básica e atribuições. Órgão de apoio aos de execução: ACADEPOL – estrutura básica e atribuições. Órgão de Execução: especializado: 1. DHPP: estrutura básica e atribuições.
11ª e 12ª aulas	Órgãos de Execução: especializado: 2. DEIC: estrutura básica e atribuições. 3. DENARC: estrutura básica e atribuições.
13ª e 14ª aulas	Órgãos de Execução: especializado: 4. DPPC: estrutura básica e atribuições. Órgão de Execução: Territorial DECAP: estrutura básica e atribuições.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

15 e 16 aulas	<p>Órgão de Execução: Territorial DEMACRO: estrutura básica e atribuições. Órgão de Execução: Territorial DEINTER'S, estrutura básica e atribuições: DEINTER 1 – São José dos Campos. DEINTER 2 – Campinas. DEINTER 3 – Ribeirão Preto. DEINTER 4 – Bauru. DEINTER 5 – São José do Rio Preto. DEINTER 6 – Santos. DEINTER 7 – Sorocaba. DEINTER 8 – Presidente Prudente. DEINTER 9 – Piracicaba.</p>
---------------	--



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: PAPILOSCOPIA
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Os processos de identificação, ferrete até datiloscopia, sistema biométrico (Iris, DNA, AFIS, PHOENIX, ALPHA). Desenho digital (perenidade, imutabilidade, variabilidade e classificabilidade).
3ª e 4ª aulas	Sistema dactiloscópico de Vucetich (histórico, tipos fundamentais, símbolos, fórmula fundamental, anomalias e defeitos). Pontos característicos – definição (9 tipos). Pontos característicos – prática (assinalamento). Pontos característicos – prática (assinalamento).
5ª e 6ª aulas	Laboratório (material para tomada de impressões, prática de tomada de impressões digitais palmares, plantares e BIC).
7ª e 8ª aulas	Material para levantamento de impressões latentes em local de crime: prática no museu do crime.
9ª e 10ª aulas	Revelação de impressões latentes (cianocrilato). Confronto de impressões digitais (fragmentos) em tamanho natural.
11ª e 12ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: POLÍCIA COMUNITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 8 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Polícia e Comunidade: relacionamento, preconceitos, expectativas, demanda por segurança e necessidade de interação. Modelos de policiamento adotados historicamente: comparação.
3ª e 4ª aulas	Treinamento e utilização dos policiais. Sistema de Justiça Criminal. Polícia Comunitária: surgimento, teorias e filosofia.
5ª e 6ª aulas	Princípios de Polícia Comunitária, formas de atuação e benefícios. Polícia Comunitária no Brasil: previsão legal, direitos fundamentais, desenvolvimento e estruturação.
7ª e 8ª aulas	A Polícia Civil e o policiamento comunitário: experiências, evolução e perspectiva. Portaria DGP 22, de 15.08.01 – Delegacias Participativas. Conselhos Comunitários de Segurança: CONSEGs (origem, objetivo e importância da atuação dos membros natos). CONSEGs: Estrutura e legislação. Policiamento Comunitário – Experiências internacionais: Japão, E.U.A., Inglaterra e Canadá.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: REDAÇÃO OFICIAL POLICIAL
CARGA HORÁRIA: 18 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Noções sobre língua, fala e variações linguísticas.
3ª e 4ª aulas	Revisão gramatical: ortografia, artigo, da palavra porque, pronomes, verbo, emprego da crase e vícios de linguagem na escrita.
5ª e 6ª aulas	Coesão e coerência textuais.
7ª e 8ª aulas	Características da redação oficial.
9ª e 10ª aulas	Comunicações Oficiais: relatório, ofício, memorando, ordem de serviço, requerimento, fax e e-mail.
11ª e 12ª aulas	Exercício prático das comunicações oficiais.
13ª e 14ª aulas	Exercício prático das comunicações oficiais.
15ª a 18ª aulas	Nova ortografia oficial.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: RELAÇÕES PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS/AULA

Módulo I - Gestão da Imagem Institucional: 10 h/a
MóduloII – Gestão de Atendimento ao Público: 20 h/a

CONTEÚDO	
Módulo I - Gestão da Imagem Institucional	
1ª e 2ª aulas	Imagem institucional: conceito e importância. Portaria DGP – 10/10. Opinião pública. Polícia e Mídia: Constituição Federal, Direitos e Garantias Individuais, Serviço público, Emenda Constitucional nº 19/98, eficiência na prestação do serviço público. Proteção Constitucional da intimidade, vida privada, honra e imagem. Responsabilidade civil, administrativa e criminal, Lei Complementar nº 207/79. A comunicação social na Constituição Federal: liberdade de opinião, liberdade de pensamento, liberdade de comunicação, interesse público x interesse do público, Portaria DGP 30/97.
3ª e 4ª aulas	Os órgãos de comunicação social, o Policial Civil e o relacionamento com a mídia impressa: rádio, televisão, agência on-line e internet. Portaria DGP 26/09.
5ª e 6ª aulas	A mídia e a construção da imagem institucional: entrevistas, fonte, adaptação aos diversos veículos, apresentação pessoal, técnicas de comunicação, verdade, credibilidade, críticas.
7ª e 8ª aulas	Comunicação: definição, comunicação como ferramenta de qualidade.
9ª e 10ª aulas	Codificação e decodificação: emissor e receptor; comunicação verbal e não verbal, tipos de linguagem. Principais mecanismos do processo de comunicação, feedback e o processo seletivo da percepção: autopercepção e heteropercepção.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: RELAÇÕES PÚBLICAS
Módulo II: Gestão de Atendimento ao Público
CARGA HORÁRIA: 20 H/A

CONTEÚDO	
Módulo II - Gestão de Atendimento ao Público	
1ª e 2ª aulas	Apresentação da problemática a ser trabalhada. Público externo e interno. Imprensa como veículo de cobrança social e formadora de opinião. Análise Estatística de reclamações.
3ª e 4ª aulas	A Polícia Civil como garantidora dos direitos dos cidadãos. Qualidade no atendimento. O Policial Civil e a imagem pública da Instituição.
5ª e 6ª aulas	Princípio da eficiência. Lei Orgânica da Polícia e relacionamento com a imprensa (Port. DGP 30/97).
7ª e 8ª aulas	Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, com exercícios práticos.
9ª e 10ª aulas	Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, com exercícios práticos.
11ª e 12ª aulas	Qualidade de atendimento: diretrizes, organização, atitudes e habilidades, triagem, condições ambientais, contato com o cidadão, ferramentas de trabalho.
13ª e 14ª aulas	Sinalização visual, gestão do bom atendimento: atendimento inadequado, barreiras da comunicação: físicas, semânticas e pessoais, filtros que podem impedir o bom atendimento, atendimento diferenciado.
15ª e 16ª aulas	Atitudes adequadas para o bom atendimento ao público. Atitudes inadequadas para o bom atendimento ao público.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

17ª e 18ª aulas	Compromisso adotado com a instituição e com o cidadão, visando o bom atendimento. Trabalho em equipe.
19ª e 20ª aulas	Exercício prático.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: SEGURANÇA E HIGIENE LABORAL
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	<p>Higiene: Conceito, Funções sanitária e social, Importância. Vestuário: Roupas para o trabalho e roupa para locomoção externa (EPI), Formato e material mais adequados para roupa de trabalho, Limpeza e conservação.</p>
3ª a 6ª aulas	<p>Segurança do trabalho: Conceito, Condições específicas de instalação. Equipamentos de segurança: Luvas, aventais; óculos e máscaras, Formato e material dos equipamentos, limpeza e conservação, Modo correto de usar. Instrumentos de trabalho: Instrumentos utilizados, Limpeza e manutenção.</p>
7ª e 8ª aulas	<p>Ambiente de trabalho: Organização, Limpeza, Conservação. Postura física para trabalhar: Evitar vícios de postura, Evitar acidentes de trabalho, Maneira correta de fazer grandes esforços físicos (suspender, transportar e mobilizar objetos e cadáveres), Insalubridade e Periculosidade.</p>
9ª e 10ª aulas	<p>Alimentação: Noções sobre valor da alimentação, Higiene e disciplina alimentar, Bebidas e drogas: perigos no uso dessas substâncias.</p>
11ª e 12ª aulas	<p>Noções de higiene mental.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

13ª e 14ª aulas	Local de Crime: Deslocamento, Equipamentos de Segurança, Cuidados específicos em locais de homicídio, suicídio, morte e latrocínio, Transmissão de AIDS, hepatite B e outros riscos à saúde.
15ª e 16ª aulas	Cuidados especiais com os objetos apreendidos e arrecadados de locais de crime. Acidentes de massa.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: SOCORROS DE URGÊNCIA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	<p>INTRODUÇÃO Histórico, estatística dos acidentes e as suas gravidades. Definições e diferenças entre Socorros de Urgência e de Primeiros Socorros. O leigo no local do acidente vantagens e desvantagens, riscos e atuação.</p> <p>O SOCORRISTA Definição. Sua atuação no local do acidente. Qualidades do socorrista: A informação: o conhecimento, a experiência e a vivência. A postura: liderança, segurança e tranquilidade, firmeza da conduta e de coordenação, gestos, vestuário e vocabulário. Capacidade de observação dos fatos e de avaliação da gravidade. Capacidade de fazer e emitir relatórios. A autoproteção e a proteção e a proteção (preservação) do ambiente.</p> <p>O LOCAL DO ACIDENTE Avaliação das condições do local: ventilação e acessibilidade. Determinação da modalidade de acidente: envolvendo trânsito, quedas, eletricidade, químicos, temperaturas, ambientes líquidos, gases, ambientais, soterramentos, domésticos, medicamentos etc. Fatores de risco no ambiente: local estéril ou contaminado. Material disponível para atendimento.</p>
3ª e 4ª aulas	<p>AVALIAÇÃO DA VÍTIMA Determinação de sexo e da faixa etária. Determinação da consciência: consciente, inconsciente ou morte. Possibilidade da cooperação da vítima. Avaliação dos sinais vitais: pulso, respiração, pressão arterial e temperatura. Avaliação de sinais externos de gravidade, sangramentos, fraturas, etc. Eliminação de objetos ou fatores que dificultem: o acesso, a manipulação ou a remoção do acidentado. Eliminação de objetos ou fatores que dificultam o atendimento: capacetes, cintos, colares ou jóias, bolsas, vestes, etc. Providências para o conforto do acidentado. Evitar atitudes intempestivas ou injustificáveis: piora do estado do acidentado.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

5ª e 6ª aulas	TRAUMATOLOGIA Definição, conceitos e classificação: interno, externo, misto. Avaliação da gravidade: simples ou complexo; leve ou grave. Modalidade: contusões, ferimentos, fraturas ou suas combinações. Sede das lesões. A contaminação dos traumatismos.
7ª e 8ª aulas	HEMORRAGIAS Definição, conceitos e classificação (interna, externa ou mista). Hemorragias venosas ou arteriais, conduta. Localização dos sangramentos: sinais diretos ou indiretos. Choques hipovolêmico: eminência de morte. Conduta: obstrução, tamponamento, garrote ou pinçamento e isquemias.
9ª e 10ª aulas	OUTRAS MODALIDADES Queimaduras (calor ou frio) e seus graus. Acidentes com animais domésticos ou rurais. Acidentes com animais peçonhentos: aranha, cobras, escorpião, sapos. Alergias: inalatórias, ambientais, alimentares, medicamentosas e a insetos. As perdas de consciências: desmaios, lipotimias e comas e crises convulsivas. As dores: algias, cólicas ou anginas.
11ª e 12ª aulas	Respiratórias: obstrução do fluxo. Crises de asma, bronquites, o edema angioneurótico. Circulatórias: hipotensão, hipertensão, AVCs e sangramentos. Gastrointestinais: cólicas, diarreias e desidratação. Metabólicas: coma diabético. Ginecológicas: partos e sangramentos. Eleticidade: choque e fulguração. Ambientais: insolação e intersetação.
13ª e 14ª aulas	A SUPRESSÃO DA VIDA Manobras ou condutas de preservação da vida. A parada cardíaca e/ou respiratória (PCR). As manobras de ressuscitamento nas PCR ou no afogado: a massagem cardíaca externa e a respiração artificial.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

15ª e 16ª aulas	MOBILIZAÇÃO DO ACIDENTADO A imobilização do acidentado. O transporte do acidentado. Material disponível e adequado para o transporte. Material improvisado para imobilização e para transporte.
17ª e 18ª aulas	COMPLICAÇÕES Da evolução natural do acidente. Da atividade socorrista. PREVENINDO OS ACIDENTES Individualmente e coletivamente ambiental: doméstico, profissional, etc. A “caixa” de pronto atendimento. Apoio do corpo de Bombeiros ou SAMU/PAS.
19ª e 20ª aulas	Avaliação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 22 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	Investigação Policial: conceito, histórico, definições e noções gerais. Objetivo. Aspectos legais: policial e criminal. Provas: conceito e classificação. Dedução, indução e analogia. Intuição, presunção e hipótese. Convicção e certeza.
3ª e 4ª aulas	<i>Notitia Criminis</i> . Investigação preliminar. Técnicas de investigação. Meios básicos de investigação policial: campana, penetração e infiltração. Métodos de obtenção de dados. <i>Modus operandi</i> . Plano de trabalho.
5ª e 6ª aulas	Relatório de investigação. Técnicas de entrevista e interrogatório.
7ª e 8ª aulas	Local de crime: conceito, classificação, preservação e levantamento. Vestígios, indícios e provas.
9ª e 10ª aulas	Investigação de Crimes Contra a Pessoa. Dinâmica da Investigação. Homicídio Doloso.
11ª e 12ª aulas	Suicídio. Aborto. Lesões corporais.
13ª e 14ª aulas	Investigação de crimes Contra o Patrimônio. Dinâmica da Investigação. Furto e extorsão. Roubo e latrocínio.
15ª e 16ª aulas	Extorsão mediante sequestro. Estelionato e outras fraudes. Receptação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

17ª e 18ª aulas	Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual. Dinâmica da Investigação. Estupro. Estupro de vulnerável. Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual. Rufianismo. Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável. Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual e interno. Violação sexual mediante fraude e assédio sexual. Crimes sexuais contra vulnerável.
19ª e 20ª aulas	Investigação nos crimes de drogas. Procedimento policial. Apreensão.
21ª e 22ª aulas	Investigação nos crimes de drogas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
SECRETARIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO

CURSO: F.T.P. DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DISCIPLINA: TELECOMUNICAÇÕES
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA

CONTEÚDO	
1ª e 2ª aulas	A evolução histórica das telecomunicações da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Telecomunicações: requisitos fundamentais e aspectos jurídicos.
3ª e 4ª aulas	CEGAB, DIPOL, CEPOL: Estrutura e atribuições. Radiofonia: sistemas e subsistemas.
5ª e 6ª aulas	Alfabeto fonético (internacional) e código numérico.
7ª e 8ª aulas	Código "Q" (internacional). Códigos de ocorrências: aspectos Jurídicos. Neologismo: indicativos de chamada. Caráter Geral: talão e horário. Planejamento de Telecomunicações em "Operações Especiais".
9ª e 10ª aulas	Órgãos administrativos e operacionais: vícios, costumes e neologismos.
11ª e 12ª aulas	A utilização do rádio da viatura policial. Abertura de talão. Encerramento de talão.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

1

São Paulo, 03 de fevereiro de 2010.

Senhor Coordenador.

No desenvolvimento dos nossos estudos, voltados à otimização dos processos de ensino e de aprendizagem vinculados à disciplina Direitos Humanos - um dos objetivos inerentes à missão deste Centro -, inúmeras vezes pudemos perceber que um dos maiores obstáculos à melhor compreensão e apreensão das mensagens veiculadas nos cursos de formação inicial de policiais civis constitui-se a existência - decerto velada, mas quase generalizada entre os alunos - de uma antipatia, por vezes até de uma certa aversão, por esse tão importantíssimo tema.

É bem verdade que, como já havia intuído Vossa Senhoria há muito tempo, essa identificada prevenção, que bem se conforma como uma espécie de desdém, decorre de uma lamentável ignorância, que por sua vez emerge compatível a cultura autoritária que se mostra persistente no Brasil, como fruto de 500 anos de tradições, práticas e costumes pouco ou nada democráticos, na forma perfeitamente ilustra Barroso:

*"a constatação inevitável, desconcertante, é que o Brasil chega à pós-modernidade sem ter conseguido ser liberal ou moderno. Herdeiros de uma tradição autoritária e populista, elitizada e excludente, seletiva entre amigos e inimigos - e não entre certo e errado, justo ou injusto -, mansa com os ricos e dura com os pobres, chegamos ao terceiro milênio atrasados e com pressa."*¹

¹ BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro (pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo). **Revista Trimestral de Direito Público**, São Paulo: Malheiros, n. 29, 2000, p. 33/34.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

2

Procedente, destarte, a exigência, formulada por Vossa Senhoria já há mais de dez anos, no sentido de que os candidatos aos cargos iniciais de Delegado de Polícia comprovassem o domínio de razoáveis conhecimentos nessa relevantíssima área do Direito, em medida que atualmente encontra-se ampliada para os pretendentes ao ingresso em qualquer das carreiras policiais civis.

Contudo, qual frequentemente podemos avaliar, notadamente quando das correções das provas ministradas em nossos concursos públicos, os estudos levados a cabo por tais candidatos revelam-se quase sempre acríticos e, não raro, divorciados do universo e das perspectivas concretas do trabalho policial civil.

Dessa forma, fácil perceber que além de suas definições doutrinárias, literais, registradas em apostilas e livros compulsados pragmaticamente com foco específico na aprovação nesses certames, expressões como cidadania, democracia, Estado de Direito, dignidade da pessoa, direitos fundamentais, liberdades, isonomia, etc. longe passam de ganhar uma tradução prática por parte dos pretendentes (jovens em sua maioria) aos cargos policiais civis, que complicam-se totalmente quando solicitados a apresentação de correspondentes manifestações concretas.

A questão, aliás, avulta-se muito bem delineada por Bittar:

" (...) a formação no direito tem priorizado esforços na reprodução do conhecimento dentro dos estritos limites da formação para o mercado de trabalho, perdendo-se um pouco o valor da formação para a cidadania e para a participação ativa na vida democrática".²

² BITTAR, Eduardo C. B.. O papel da educação em direitos humanos na prevenção das violências. Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. São Paulo : IBCCrim, nº 206 - janeiro de 2010 - p. 7. E ainda arremata o autor: "Educando apenas na técnica do direito,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

3

E como naturalmente depreende-se desse quadro, a tarefa consequentemente reservada aos professores desta Academia de Polícia, notoriamente àqueles que lecionam a disciplina Direitos Humanos, exsurge quase como um desafio, na exata medida que, antes mesmo de trabalhar na dialética construção dos conhecimentos a serem alicerçados sobre o terreno dos valores democráticos, devem se ocupar de uma complexa tarefa de desmonte da latente intolerância lastimavelmente verificada em relação aos Direitos Humanos (os famigerados "direitos de bandidos" ou "direitos dos manos", segundo a distorcida visão popular).

De fato, com alguma frequência ouvimos relatos de professores que acabam por encontrar até uma certa resistência - embora invariavelmente dissimulada - já na discussão, em termos razoáveis, das temáticas próprias desse âmbito disciplinar, em contexto tal que somente vem a ensejar a apreensão conceitual, formal por assim dizer, da matéria pelo recalitrante aluno (que não se permite a revisão de suas íntimas convicções).

Já no que toca aos motivos que podem justificar tamanho grau de inaptidão, decerto que o primeiro e maior deles certamente deve, hoje, e para além da desfavorável herança cultural já referida, ser reconhecido como uma consequência da inexistência, desde o ensino básico, de projetos educacionais eficientes, especificamente comprometidos com a formação cidadã do nosso povo, fulcrados sobre os pilares do respeito à alteridade, da promoção da solidariedade e da primazia da dignidade da pessoa humana.

Releva não se olvidar que é justamente do povo forjado à margem desses imprescindíveis valores democráticos que saem os nossos policiais, os quais, já adultos, vêm a esta Academia trazendo sedimentadas idéias e imagens por vezes até deformadas acerca da atividade policial civil e, especialmente, da figura humana sobre a qual circunstancialmente pode recair a suspeita da prática de um crime.

para o mercado de trabalho e suas demandas *imediatas, formam-se trabalhadores bem qualificados, mas não necessariamente cidadãos dispostos a contribuir com a melhor condição do convívio social*" (p. 8).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

4

Não há como, nessa conjuntura, não se render uma vez mais ao gênio de Albert Einstein, a quem se atribui a sábia assertiva que garante ser mais fácil desintegrar um átomo do que destruir um preconceito!

Nessa esteira, Senhor Coordenador, creio emergir de ótimo alvitre, ou melhor ainda, imprescindível, que a Polícia Civil lance-se num projeto hábil a fomentar, também no plano didático, a constituição genuinamente cidadã da nossa população, assim aproximando-se e entrosando-se com a sociedade no afã de transmitir-lhe, numa mão de direção, a síntese da doutrina dos Direitos Humanos, mediante enfoque firmemente constitucional, e receber, doutra parte, o conhecimento alusivo às dificuldades, aos anseios e efetivas necessidades dos mais representativos grupos sociais e das variegadas formações comunitárias.

Note-se, Sr. Coordenador, que idêntica análise já foi produzida alhures, sendo, nesse diapasão, alcançada a mesma conclusão, qual podemos extrair do eloqüente depoimento prestado por Elisa Pires da Cruz e Marcos Braga Júnior, eminentes membros da Associação Nacional de Direitos Humanos Pesquisa e Pós-graduação – ANDHEP, a seguir transcrito:

"Para a veiculação desses valores, além da implementação de uma disciplina de direitos humanos, as Academias devem proporcionar uma interação com a sociedade mediante palestras ou outras atividades que aproximem a polícia de outros profissionais que também trabalham com o social, visando uma formação interdisciplinar. Um eventual contato com matérias como direito constitucional, ética policial, sociologia e psicologia auxilia no



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

5

desenvolvimento pessoal e na construção de uma consciência cidadã".³

Imperioso consignar que se experiência dessa espécie – enquanto considerada não como um fato isolado, eventual ou esporádico, mas sim atividade permanente, sistemática e institucionalizada – ainda surge inusitada entre nós, noutras plagas corresponde a expediente comezinho, recurso quase óbvio para a obtenção da tão-almejada integração polícia-povo, qual, aliás, esclarece o professor Luís Fernando C. Da Cunha Lima, ilustre membro deste CDHSP, referindo-se às exemplares promoções norte-americanas, dentre as quais vale destacar:

"Exemplo dessa preocupação nos é proporcionado pela polícia de Beverly com sua Academia de Polícia dos Cidadãos ('Citizen Police Academy'), a qual oferece cursos que proporcionam informações 'atualizadas' sobre prevenção criminal e as principais atividades criminosas locais. São dados por instrutores policiais e dizem respeito à estratégias do policiamento comunitário (...). Assinalam-se, como resultados positivos, a maior conscientização, demonstrada pelos participantes, dos problemas de sua comunidade e o interesse em contribuir mais efetivamente para o êxito do policiamento e demais programas comunitários".⁴

É bem verdade que entre nós certamente se afiguraria indispensável a realização, ao menos num primeiro momento, de um

³ CRUZ, Elisa Pires da. BRAGA JÚNIOR, Marcos. Educação em direitos humanos e policiamento: construindo segurança pública em comunidade. In: PEDROSO, Maria Goretti et al. (orgs.). **Direitos Humanos, Segurança Pública & Comunicação**. São Paulo: ACADEPOL, 2007, p. 258 (247/261).

⁴ CUNHA LIMA, João Milanez da. CUNHA LIMA, Luis Fernando C. **Perfil social do crime**. João Pessoa: Fundação Casa de José Américo, 2004, p. 120-121.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

6

trabalho bem mais básico, dedicado a suscitar, em nossas assistências, noções claras sobre o Estado Democrático de Direito e seus fundamentos, com realce para o princípio da dignidade da pessoa humana, ponto mais alto e de convergência de todos os direitos humanos fundamentais.

Não se pode duvidar, contudo, que as experiências americanas na área do policiamento comunitário podem, desde que observadas e respeitadas as toscas realidade e a cultura locais, ser exitosamente reproduzidas em nosso meio, propiciando, como acima entrevisto, o engajamento popular nos esforços gerais de construção e manutenção da paz e segurança públicas, que como cediço, pois estampado na Constituição da República, trata-se de "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos" (art. 144, "caput").

No que tange à conveniência, ou melhor, à necessidade de pelo menos se tentar essa integração, fica a lição de James K. Stweart, um conceituado ex-diretor do Instituto Nacional de Justiça dos EUA:

"Não se pode esperar que a polícia controle sozinha o crime. Os cidadãos são uma parte essencial dessa equação (...). O papel das pessoas na ajuda da manutenção da paz é crucial. A não ser que as as vítimas e testemunhas relatem os crimes, tragam informações, acompanhem o caso todo, e participem ativamente dos esforços organizados para a prevenção do crime, nosso sistema de justiça não pode funcionar como ele deveria".⁵

Nesse compasso, parece extremamente importante e oportuno abrir as portas das unidades - e decerto das salas de aula deste órgão de ensino - à nossa população, a fim de que esta possa se situar em

⁵ Apud SKOLNICK, Jerome H.. BAYLEY, David H.. **Policiamento comunitário**. Trad. Ana Luisa Amêndola Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2002, p. 69 (Série Polícia e Sociedade: n. 6 – Org. Nancy Cardia).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

7

face do Estado que integram como cidadãos e da atividade policial que nesse cenário se aduz adequada e legítima.

Mais ainda: está mais do que na hora de descortinar nossa instituição à sociedade a que deve servir. Este é o momento para que a Polícia Civil, ainda uma ilustre desconhecida, revele-se comunitariamente, dando a conhecer quer o papel que lhe foi constitucionalmente confiado, desvelando suas fidedignas responsabilidades, quer explicitando, nessa exata ordem, o fato de que o seu sucesso depende essencialmente do respeito e do apoio popular.

Observe-se que ao abrir-se para a comunidade, no afã preludial de ministrar-lhe lições democráticas, estaremos, ainda que indiretamente, prestando contas de nossas atividades àqueles que, por essa via, poderão tomar consciência que, neste Brasil de hoje, são os verdadeiros titulares do poder, e assim da responsabilidade que se lhes cabe em participar, controlar e curar da administração das coisas públicas.

Com toda a certeza, a partir desse contato inicial, mediante o estreitamento dos laços com a comunidade, se imporá a nossa Polícia renovadas atitudes, próprias daqueles que pretendem celebrar e consolidar uma eficaz parceria, efeito natural dessa permanente aproximação.

Mister registrar, neste ponto, com vista aos eventuais desavisados, que a mencionada parceria mira precipuamente o alavancamento do exercício da polícia judiciária, atividade esta que tem na investigação criminal seu carro-chefe. De fato, como se mostra óbvio aos mais atentos, constitui a informação, na forma encimada, a matéria prima por excelência de todo trabalho esquadrinhativo, não se podendo cogitar da resolução dos ilícitos penais ao largo de seu fornecimento por quem a detém. A respeito, eis as conclusões alcançada pelo criminólogo Robert Reiner, a partir de uma série de percutientes estudos promovidos nos EUA:

"A maior descoberta dos estudos de processos pelos quais os crimes são solucionados é que o principal determinante do sucesso é a



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

8

*informação imediatamente fornecida, por membros da população (em geral, a vítima), aos patrulheiros ou detetives que chegam à cena de um crime. Se fornecidas informações adequadas, com precisão razoável para identificar o culpado, o crime será resolvido; caso contrário, certamente não o será."*⁶

Por outro lado, avulta que na relação estabelecida com a população não venha a nossa Polícia se furtar de prestar, também no campo didático, de um segundo e igualmente fulcral serviço, concernente à promoção de "ações destinadas a fomentar a prevenção geral e a reduzir o número de vítimas da prática de crimes, motivando os cidadãos a adotarem precauções e a reduzirem os actos e as situações que facilitem ou precipitem a ocorrência de condutas criminosas" (consoante disposto pelo art. 4º, I, da Lei Orgânica da Polícia Judiciária de Portugal - Decreto-Lei nº. 275-A/2000 de 9 de Novembro).

Ora, nada mais adequado a Polícia Civil, pois detém o conhecimento geral das ocorrências delitivas - ou seja, quando, como, onde, de que modo e o porquê elas tem incidência - do que prestar, com a devida regularidade, todas as orientações e informações que se apresentarem hábeis e suficientes a concorrerem para que novos crimes possam e venham ser evitados.

Por derradeiro, e como vantagem adicional, pode-se cogitar que por meio do recorrido, e certamente positivo, desempenho junto à população, venha a Polícia Civil, colateralmente, a despertar vocações, carreando um maior número de interessados a disputar - e então imbuídos de real convicção profissional - o acesso aos seus cargos vagos.

Mas note-se que, nesse caso, contaremos em nossos concursos, diversamente do que temos atualmente, com candidatos que já

⁶ REINER, Robert. **A política da polícia**. Trad. Jacy Cárdua Ghirotti. São Paulo: EDUSP, 2002, p. 177 (Série Polícia e Sociedade: n. 11 - Org. Nancy Cardia).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

9

conhecem a nossa instituição e, conseqüentemente, possuem plena ciência acerca da identificação de sua missão, a investigação criminal, com a promoção e proteção da dignidade da pessoa humana e, assim, do Estado Democrático de Direito.

Pois bem, Sr. Coordenador, o que em síntese proponho, portanto, alude à instituição da **ACADEMIA DE POLÍCIA DO CIDADÃO**, conformada a partir da regular atuação desta Casa de Ensino (com arrimo no art. 112 do RAP), nos âmbitos cultural e educativo, diretamente junto à população, mediante a realização de cursos, seminários, palestras e de eventos congêneres⁷ destinados a favorecer e estimular a integração e a interação da Polícia Civil com a comunidade, mediante o esclarecimento do significado, dos valores e dos fundamentos do Estado Democrático de Direito brasileiro e, nesse contexto, dos papéis e responsabilidades que lhes são próprios e convergentes na realização dos objetivos da segurança pública e da paz social, apoiando, em especial, as atividades desenvolvidas pelos Conselhos de Segurança Comunitária – CONSEGs.

Sendo o que se me oferecia no momento, renovo meus protestos de amizade e profunda estima.

JOSÉ PEDRO ZACCARIOTTO

Membro

Ilustríssimo Senhor

Doutor **TABAJARA NOVAZZI PINTO**

Digníssimo Professor Coordenador do

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública "Celso Vilhena Vieira"

ACADEPOL – São Paulo/SP.

⁷ Todos formatados com especial atenção no perfil dos grupos envolvidos, preferencialmente a partir de um trabalho desenvolvido conjuntamente pelos pesquisadores deste Centro e os policiais civis em exercício na comunidade alcançada.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

1

São Paulo, 30 de março de 2010.

Senhor Coordenador.

Em atenção à orientação recebida de Vossa Senhoria, os infra-assinados membros deste Centro laboraram com vista à formatação de um programa de atividades consentâneo ao desenvolvimento do Projeto **ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS**, cujas bases teóricas já foram aprovadas por essa digna Coordenação.

Insta reportar, logo num primeiro momento, que o referido trabalho fundamentou-se numa série de experiências alienígenas, todas coroadas com grande sucesso.

Vale registrar, nesse diapasão, que o projeto da **ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS** nasceu na Inglaterra em 1977, no âmbito das forças policiais de Devon e Cornwall. Surgiu como uma iniciativa voltada a familiarizar o cidadão comum com as atividades inerentes à polícia, assim na esteira da percepção que a incompreensão da sociedade a respeito da faina policial deriva, no mais das vezes, do desconhecimento do cidadão acerca da instituição, sua missão e possibilidades, gerando tal insciência expectativas infundadas e, conseqüentemente, inevitáveis frustrações e críticas descabidas.

Ademais, a literatura existente indica que o cuidado projeto também foi auspiciado pela constatação que a população tinha grande interesse em obter informações sobre o funcionamento da polícia, amiúde revelando um desejo de saber sempre mais sobre essa instituição.

Após a implantação de programa destinado a melhor esclarecer essa ansiosa população, seus idealizadores se surpreenderam ao descobrir que mesmo aqueles cidadãos mais bem formados e informados, eram quase que totalmente ignorantes sobre a realidade e o modo de atuar da polícia.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

2

Os primeiros alunos que freqüentaram o curso passaram rapidamente a funcionar como multiplicadores dos conhecimentos hauridos e ajudaram a construir uma nova ponte no relacionamento entre a polícia e a comunidade. Mais do que isso, não poucos ex-alunos chegaram a afirmar a edificação de um novo paradigma nessa relação, calcado na identificação da força policial como parcela integrante da comunidade, destinada a legitimamente promover a sua segurança.

Em 1985 a idéia da ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS cruzou o oceano, incumbindo ao Departamento de Polícia de Orlando, Flórida, a primazia da adoção do programa na América, no que foi copiado, ainda no mesmo ano, pela polícia de Missouri, Texas.

Atualmente o projeto da ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS é amplamente adotado pelos principais Departamentos de Polícia dos Estados Unidos, dentre os quais se poderia citar, apenas com caráter exemplificativo, Miami Beach, Flórida; San Antonio, Califórnia; Pittsburg, Pensilvânia; Nova Iorque, Nova Iorque; Los Angeles, Califórnia, dentre tantos outros (vide material incluso). Tal proliferação levou à criação de uma Associação Nacional de Academias de Polícia Para Cidadãos (NCPAA – National Citizens Police Academy Association), que conta hoje com mais de 340 membros por todo país e permite a intensa troca de experiências e material didático, bem como a realização de cursos e de um congresso anual sobre o tema.

O sucesso do empreendimento pode ser medido também pela inclusão de uma matéria relativa ao Projeto da ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS no sítio eletrônico do governo dos Estados Unidos (*America.gov*), fato esse que, por si só, credencia a iniciativa com uma chancela oficial, de âmbito nacional, afastando de vez a percepção de que se poderia se tratar de iniciativa isolada, de alcance regional. Ao contrário, o programa ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS é tido como uma exitosa experiência no âmbito das relações entre polícia e comunidade, integrando o conjunto de ações inovadoras da filosofia de polícia comunitária, fomentadora da promoção e proteção dos direitos humanos fundamentais.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

3

Portanto, com fulcro nessa experiência, imaginamos que a Polícia Civil do Estado São Paulo bem poderia, desde já, utilizar o vertente projeto para se aproximar da comunidade, deixando-se conhecer e informando-a acerca de seus objetivos institucionais e condizentes responsabilidades. Criar-se-ia, dessa forma, mais um importantíssimo canal de comunicação entre as nossas autoridades e demais policiais civis com a comunidade, num processo que somente haveria de otimizar a imagem e a credibilidade institucionais.

Cogitou-se que, neste início, o projeto ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS seria levado a efeito mediante um curso, que seria ministrado por policiais a esse fim vocacionados e capacitados¹, dirigido, em primeiro plano, a setores da comunidade que se caracterizam como formadores de opinião. Pensou-se, assim, que os primeiros cursos mirassem membros dos CONSEGS e outros líderes comunitários, da imprensa e demais setores da área de comunicação social, da indústria e do comércio, do magistério etc.

O curso poderia ter de seis a doze aulas, sendo o número ideal aferido segundo as peculiaridades do local onde fosse ministrado. Parece de bom tom a realização de apenas um encontro semanal, malgrado essa quantidade também possa e deva ser ajustada, colimando o melhor aproveitamento possível.

As aulas teriam início com, por assim dizer, a apresentação da Polícia Civil, que então seria dada a conhecer a partir do desvelamento de sua missão constitucional. Imperioso o deslinde institucional no Estado Democrático de Direito, assim como do seu decorrente compromisso com a dignidade da pessoa humana. Tem-se como interessante que ao público seja levado um pouco da história universal da polícia, marcando seus avanços civilizatórios.

Depois, abrir-se-ia espaço para, num plano mais prático, à Polícia Civil local, pontuando-se a estrutura e o pessoal correspondente.

¹ As aulas seriam, em sua maior parte, ministradas por policiais civis encarregados da execução, no dia a dia, das atividades focalizadas em classe. A seleção desses voluntários incumbiria a professores da ACADEPOL, sempre sob a orientação e a supervisão pedagógica de membros deste Centro.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

4

Na sequência, uma série de temas relevantes poderiam ser abordados, notadamente focalizando o cânone constitucional que assevera a segurança pública como responsabilidade de todos. Importantíssimo que o cidadão seja orientado acerca da imprescindibilidade de concorrer para o êxito do trabalho policial, como especial ênfase para a investigação. Decerto que o ouvinte deverá aprender como fazê-lo.

Segue-se daí para tantas outras possíveis temáticas, com destaque para a defesa e a preservação dos direitos dos cidadãos, nas mais diversas áreas: vida e integridade física (com a sempre atual abordagem sobre drogas), patrimonial e relações de consumo, ambiental etc. Idem quanto aos esclarecimentos que se fizerem úteis e/ou necessários no plano da contenção da violência, nas suas mais diversas formas, divisando-se, em especial, as formas de delinquência (doméstica, juvenil etc.) que mais se manifestarem e preocuparem na região onde o curso estará sendo ministrado.

Decerto que entremeando essas locuções poder-se-á estar veiculando mensagens alusivas à cultura da paz e da solidariedade, em contexto que bem venha a patentear os valores democráticos e cidadãos que devem nortear as ações policiais civis.

Visitas à unidades policiais, à essa finalidade estrategicamente selecionadas, aduzem-se também como práticas recomendáveis.

Por derradeiro, após auscultar-se os cidadãos-alunos - parte fulcral do processo de criação desse novo paradigma de relacionamento policial-comunidades-, chegaria o momento de realizar-se a solenidade de formatura, com a diplomação dos novos amigos da instituição

É de se ponderar que, com o passar do tempo, e contabilizando-se a experiência dos primeiros cursos, naturalmente se haverá de otimizar o modelo acima delineado, mormente com a apreensão dos maiores anseios e dúvidas comunitários.

Como pontapé inicial desse projeto, propõe-se a realização do curso discriminado em anexo, que antes de mais nada servirá como uma homenagem da Polícia Civil, da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" e deste



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"
Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

5

Centro de Direitos Humanos aos CONSEGs, que em maio próximo estarão completando vinte e cinco anos de existência.

Sendo o que nos cabia apresentar, aproveitamos o momento para renovar nossos protestos de respeito e estima.

JOSE PEDRO ZACCARIOTTO

LUIS FERNANDO DA CUNHA LIMA

JOAO FRANCISCO CRUSCA

SIMONE APARECIDA TIOZZI

JOAO FRANCISCO FERREIRA DIAS

Ilustríssimo Senhor

Doutor TABAJARA NOVAZZI PINTO

Digníssimo Professor Coordenador do

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública "Celso Vilhena Vieira"

ACADEPOL - São Paulo/SP.



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública

"Celso Vilhena Vieira"

PROJETO ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS:

TURMA I – CONSEG



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

CURRÍCULO

1. **DURAÇÃO** - 24 (VINTE E QUATRO) horas aula.
2. **PÚBLICO ALVO** – 50 Membros de Conselhos Comunitários de Segurança indicados pela Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança
3. **CORPO DOCENTE** – Professores da Academia de Polícia, Membros do Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública "Dr Celso Vilhena Vieira", Autoridades indicadas pela Academia de Polícia e pelos demais Departamentos de Polícia.



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

4. GRADE CURRICULAR

DIA	N.º	ROL DAS AULAS	CARGA HORÁRIA
10/05	01	CERIMÔNIA DE ABERTURA/ SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM AOS 25 ANOS DO CONSEG EM SP	04
19/05	02	POLÍCIA CIVIL - HISTÓRIA/ ESTRUTURA/ORGANIZAÇÃO	04
26/05	03	DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA TERRITORIAL	04
02/06	04	DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA ESPECIALIZADA/DENARC	04
09/06	05	DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA ESPECIALIZADA/DEIC	02
09/06	06	DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA ESPECIALIZADA/DPPC	02
16/06	07	ATUAÇÃO DOS MEMBROS NATOS DA POLÍCIA CIVIL NOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA	02
16/06	08	ENCERRAMENTO/ENTREGA DE CERTIFICADOS	03
		TOTAL	24



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

*Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"*

5. RELAÇÃO DAS MATÉRIAS:

a. CERIMÔNIA DE ABERTURA/ SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM AOS 25 ANOS DO CONSEG EM SP

Contando com o apoio e participação do Exmo Senhor Delegado Geral de Polícia e do E. Conselho da Polícia Civil se fará a sessão solene de homenagem pelo transcurso dos vinte e cinco anos da edição do decreto que criou os Conselhos Comunitários de Segurança do Estado de São Paulo. Nessa ocasião será entregue uma placa comemorativa ao Sr Coordenador Estadual dos CONSEGS, bem como um diploma de reconhecimento a todos os Delegados de Polícia que integraram a Assistência Policial Civil da Coordenadoria Estadual, como forma da expressão pública de apreço institucional aos serviços prestados. O ponto maior do evento, no entanto, será o anúncio e a apresentação oficial do programa **ACADEMIA DE POLÍCIA PARA CIDADÃOS**, cuja primeira turma será formada exclusivamente por membros dos Conselhos Comunitários de Segurança. Nesse encontro farão uso da palavra o Exmo Senhor Delegado Geral de Polícia, o Diretor da Academia de Polícia, o Sr Coordenador Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança e um Presidente de CONSEG a ser indicado pela Coordenadoria.



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

*Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"*

b. POLÍCIA CIVIL – HISTÓRIA/ ESTRUTURA/ORGANIZAÇÃO

Esse módulo será iniciado com a apresentação do curso e a explicação aos alunos do funcionamento dos trabalhos. Em seguida será feita a apresentação histórica da Polícia Civil, desvelando suas origens, sua evolução e sua atual posição no sistema jurídico nacional, constitucionalmente prevista como uma das ferramentas de garantia aos direitos humanos e de promoção de cidadania. No final, será procedida uma visita monitorada ao Museu da Academia de Polícia, onde os alunos poderão ter contato com parte do acervo histórico da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

c. DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA TERRITORIAL

O encontro se destina a apresentar aos alunos os departamentos de polícia territorial da Polícia Civil e oferecer conhecimentos que permitam entender os procedimentos de polícia judiciária executados em uma unidade policial para que possam ser atenuadas eventuais críticas oriundas do desconhecimento dos trabalhos efetuados pela Polícia Civil. Nessa ocasião serão explicitados aos alunos os trâmites internos de registro das ocorrências e as consequências dele decorrentes. O inquérito policial será apresentado como instrumento de garantia dos direitos humanos do investigado.

d. DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA ESPECIALIZADA/ DENARC

Os alunos serão apresentados aos departamentos de polícia especializada e terão uma visão ampla das unidades policiais que atuam conforme a natureza do delito e não apenas por critérios territoriais. O primeiro departamento a ser estudado será o



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública

"Celso Vilhena Vieira"

DENARC, que poderá apresentar um quadro atual sobre o consumo e a distribuição de entorpecentes na cidade de São Paulo e as existentes medidas preventivas e de recuperação dos dependentes químicos desenvolvidas pelo Departamento. Nesse momento do curso poderá ser proferida uma palestra sobre os efeitos das drogas no organismo humano.

e. DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA ESPECIALIZADA/ DEIC

Dando prosseguimento ao estudo das unidades especializadas, os alunos serão introduzidos ao DEIC e receberão uma ampla visão das atividades desenvolvidas no combate ao crime organizado. Especial atenção será dispensada aos crimes virtuais e medidas preventivas poderão ser apresentadas aos alunos, visando a sua ampla divulgação pelos diversos setores representados pelos alunos.

f. DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA ESPECIALIZADA/ DPPC

Nesse módulo os alunos serão informados sobre o DPPC e as relevantes atividades desenvolvidas pela Polícia Civil na defesa dos interesses dos consumidores, da saúde pública e do meio ambiente. Poderão ser abordadas as principais reclamações dos consumidores e as medidas preventivas que se podem adotar para evitar o desrespeito aos direitos do consumidor. Pretende-se firmar a idéia da Polícia Civil como um dos órgãos mais atuantes na defesa dos direitos difusos e coletivos.



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"

g. ATUAÇÃO DOS MEMBROS NATOS DA POLÍCIA CIVIL NOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA

Contando com a presença da Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança, por sua Assistência Policial, e de representantes dos departamentos de polícia territorial envolvidos, será executada uma audiência sobre a participação dos membros natos da Polícia Civil nos Conselhos Comunitários de Segurança e de se estabelecer formas de se incrementar a participação de Delegados de Polícia nas reuniões dos CONSEG, visando o estreitamento das relações entre os Conselhos e a Polícia Civil.

h. ENCERRAMENTO/ENTREGA DE CERTIFICADOS

O Curso será encerrado de forma solene com a entrega de certificados aos alunos que o concluíram, obedecendo-se os regulamentos dos cursos da ACADEMIA. Na solenidade se manifestará o Sr Coordenador do Centro de Direitos Humanos "Dr Celso Vieira Vilhena" avaliará os trabalhos. Também pelos concluintes, um aluno previamente escolhido, poderá fazer uso da palavra.



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

*Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública
"Celso Vilhena Vieira"*

6. DATA E HORÁRIO DO CURSO:

O Curso será realizado na Academia de Polícia, durante seis semanas, em um encontro semanal, às quartas-feiras, iniciando-se no dia 12.05.2010, no período das 19h00 às 22h00, com exceção da solenidade de abertura que se fará no dia em que o CONSEG completa 25 anos.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURU

POLÍCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO ESPECIAL CRIMINAL
- NECRIM -



LICURGO NUNES COSTA
Delegado de Polícia Diretor

SUMÁRIO

Página

1. INTRODUÇÃO	01
2. LEIS N°s: 9.099/95, 10.259/01 e 11.313/06.....	01
3. RESOLUÇÃO SSP N°: 233/09	02
4. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO NECRIM	02
5. ESTRUTURA NAS DELEGACIAS SECCIONAIS DE POLÍCIA.....	03
6. ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS ESPECIAIS CRIMINAIS.....	03
7. COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIAIS CRIMINAIS	04
8. COMPETÊNCIA DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DOS NECRIMS.....	05
9. TERMO DE COMPOSIÇÃO PRELIMINAR.....	05
10. TRATATIVAS COM O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO.....	07
11. ANEXOS	08
12. CONCLUSÃO	08



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DE INTER - 4 BAURU

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"
Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

POLÍCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO ESPECIAL CRIMINAL
(NECRIM)

1. INTRODUÇÃO

A Polícia Civil do Estado de São Paulo presta serviços de segurança pública e exerce as funções de Polícia Judiciária por intermédio de procedimentos específicos denominados Inquéritos Policiais ou Termos Circunstanciados, investiga e apura a autoria e a materialidade das infrações penais, realiza o policiamento preventivo especializado, atua na esfera de Polícia Administrativa, preserva a paz social com ênfase na defesa intransigente dos direitos humanos e promove a interação comunitária, em busca da excelência na qualidade de seus serviços e no atendimento dispensado aos cidadãos.

2. LEIS nº 9.099/95, nº 10.259/01 e nº 11.313/06

Em cumprimento à norma constitucional, o legislador ordinário, através da Lei nº 9.099/95, estabeleceu critérios para a instituição dos denominados Juizados Especiais Cíveis e Criminais para a conciliação, processo, julgamento e execução nas causas de sua competência, descrito no art. 69 de citada lei, que a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência, lavrará termo circunstanciado e o encaminhará, imediatamente, ao juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários. O parágrafo único do citado artigo dispõe que ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Por conséguite à Lei nº 10.259/01, dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

Finalmente, a Lei 11.313/06, alterou os artigos 60 e 61 da Lei nº 9.099/05 e artigo 2º da Lei nº 10.259/01, pertinentes à competência dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Estadual Federal, aumentando o rol dos delitos abrangidos pela citada Lei nº 9.099/95, pois passaram a ser consideradas infrações penais de menor potencial ofensivo, as contravenções penais e os crimes cominados com pena máxima não superior a dois anos, cumulada ou não com multa.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURU

DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

3. RESOLUÇÃO SSP No. 233/09

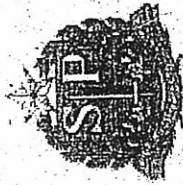
A Resolução nº 233 de 09 de outubro de 2.009 do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em cumprimento aos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade e, considerando que os órgãos policiais devem desempenhar suas funções com estrita obediência às atribuições rigidamente fixados pelo art. 144 da Constituição Federal, regulamentou a elaboração do Termo Circunstanciado, previsto no artigo 69 da Lei nº 9.099/95, exclusivamente pelo Delegado de Polícia.

4. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIAL CRIMINAL

Exatamente para amenizar a lacuna prática existente entre os ideais que nortearam a elaboração da Lei nº 9.099/95 e a realidade hoje experimentada no que diz respeito ao não atendimento dos princípios da celeridade e economia processual, proponho nova sistemática a ser implantada no âmbito das 7 (sete) Delegacias Seccionais de Polícia subordinadas a este Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 de Bauru, visando a padronização dos Termos Circunstanciados a serem confeccionados, desde o atendimento das partes envolvidas na Delegacia de Polícia até final conclusão do procedimento e sua remessa ao Poder Judiciário.

Esta proposição tem por finalidade precípua ressaltar e enfatizar o papel constitucional do Delegado de Polícia de carreira, especialmente tendo em vista a natureza jurídica dos procedimentos de Polícia Judiciária: presididos por estes operadores do direito e posteriormente utilizados pela Justiça Criminal para conhecimento de fatos criminais. No caso em análise os fatos que constituem as infrações penais de menor potencial ofensivo são investigados por intermédio dos Termos Circunstanciados, que em hipótese alguma pode ser confundido com o registro de um simples Boletim de Ocorrência.

A título de justificativa da conveniência e relevância institucional desta proposta de criação dos Núcleos Especiais Criminais – NECRIMs - importante consignar que segundo levantamentos estatísticos realizados neste Deinter-4/Bauru, os Termos Circunstanciados elaborados anualmente pelas 145 Unidades Policiais deste Departamento, ultrapassam em, aproximadamente, 25% (vinte e cinco por cento) o número de Inquéritos Policiais instaurados, denotando-se que os crimes de menor potencial ofensivo investigados ocupam posição de destaque no trabalho de Polícia Judiciária.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURU

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP : 17060-200 / Telefone : (014) 3222-6996 / Fax : (014) 3222-6753

Os fatos que hoje são classificados como delitos de menor potencial ofensivo deviam ser imediatamente analisados pelos Juizados Especiais Criminais, os quais ainda não foram implantados e estruturados para funcionarem ininterruptamente durante 24 horas, não só no Estado de São Paulo, mas em todo o País, em razão dos princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, reparação dos danos sofridos pela vítima e aplicação de pena não privativa de liberdade.

Existe, portanto, uma lacuna do ponto de vista prático a ser preenchida para que a Justiça Criminal atinja os seus objetivos e tenha o dinamismo que a população necessita, com o intuito de se refutar o sentimento de impunidade que impera com a injusta morosidade na aplicação da Lei Penal.

De incumbência das Delegacias Seccionais de Polícia subordinadas a este DEINTER 4 de Bauru eleger um local apropriado para o atendimento das ocorrências policiais envolvendo os delitos de menor potencial ofensivo, buscando com isso a excelência de qualidade nestes atendimentos, uma padronização dos atos de Polícia Judiciária e a designação de servidores policiais civis com perfil pessoal e profissional focado no atendimento dispensado ao público.

5. ESTRUTURA NAS DELEGACIAS SECCIONAIS DE POLÍCIA

Nas cidades sede das Delegacias Seccionais de Polícia, proponho a instalação dos Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs), em prédios ou imóveis escolhidos diretamente pelos Delegados Seccionais de Polícia, observadas as características e peculiaridades de cada área policial, sendo que as instalações e os recursos materiais utilizados para o mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários ao desempenho das atividades de Polícia judiciária serão disponibilizados pelas respectivas Unidades Gestoras e Executoras (UGEs).

Compete ainda aos Senhores Delegados Seccionais de Polícia viabilizar estudos junto às Unidades Policiais de suas respectivas sub-regiões, visando a verificação de possibilidade de implementar a elaboração dos procedimentos de Polícia Judiciária, na forma desta propositura.

6. ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS ESPECIAIS CRIMINAIS (NECRIMs)

Os Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs), terão por atribuições, concorrentemente com as demais Unidades Policiais, o atendimento, nas



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
D E I N T E R - 4 B A U R U

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"
Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

respectivas áreas de atuação, dos delitos de menor potencial ofensivo, observado o que dispõe a Lei nº 9.099/95, com as alterações da Lei nº 11.313/06.

A criação e instalação destes Núcleos Especiais Criminais não implicará em redivisão de área territorial, no entanto, os delitos de menor potencial ofensivo deverão ser apresentados e investigados até final conclusão por estes Núcleos, com ressalva dos casos que deverão ser atendidos pela Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) em razão das peculiaridades das vítimas e natureza dos crimes, conforme Lei Estadual nº 5.467/86 que dispõe sobre a criação das Delegacias de Defesa da Mulher.

De outra banda, os Termos Circunstanciados de Porte de Entorpecentes, por sua vez, poderão ser atendidos e investigados pelos Núcleos Especiais Criminais, no entanto e necessariamente, referidas Ocorrências Policiais deverão ser comunicadas, incontinenti, às Delegacias de Investigações Sobre Entorpecentes (DISEs) para conhecimento, também em razão da especialidade dos fatos investigados e possíveis desdobramentos que poderão surgir no curso das investigações, em consonância com o artigo 4º do Decreto nº 34.214/1991, que dispõe sobre a criação das Delegacias de Investigações Sobre Entorpecentes.

As Ocorrências Policiais atendidas pela polícia militar serão apresentadas diretamente nos Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs) para deliberação do Delegado de Polícia respectivo.

Por outro lado, quando as partes envolvidas em ocorrências policiais forem por meios próprios até uma Delegacia de Polícia para elaboração de Termo Circunstanciado, o Delegado de Polícia responsável pela repartição deverá providenciar a imediata elaboração do procedimento de Polícia Judiciária necessário ou encaminhar imediatamente para o Núcleo Especial Criminal as pessoas afetadas à ocorrência, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e materiais de sua própria Unidade Policial, sob pena de responsabilidade.

7. COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIAIS CRIMINAIS

Os Núcleos Especiais Criminais serão compostos, preferencialmente, por Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, profissionais de polícia que deverão ter um perfil conciliador e afinidade com a filosofia de Polícia Comunitária, para prestarem um atendimento especializado aos cidadãos e, para tanto, poderão ser preparados através da frequência em Cursos Complementares a serem ministrados pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo, por intermédio dos professores do Núcleo de Ensino Policial do DENTER 4 de Bauri.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DE INTER-4 BAURU

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753
"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"

O horário de funcionamento dos Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs) será o mesmo estipulado para o funcionamento dos demais Distritos Policiais, sendo que no período noturno e nos finais de semana as ocorrências policiais que envolvam delitos de menor potencial ofensivo serão devidamente atendidas e registradas nos Plantões Policiais Permanentes das Delegacias Seccionais de Polícia e remetidos, no primeiro dia útil subsequente, via expediente da própria Delegacia seccional de Polícia, ao Núcleo Especial Criminal (NECRIM), para as providências complementares que se fizerem necessárias, final conclusão e remessa ao Poder Judiciário.

8. COMPETÊNCIA DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DOS NECRIMs

Aos Delegados de Polícia designados para atuarem nos respectivos Núcleos Especiais Criminais, compete:

- I- dirigir e executar as atividades de Polícia Judiciária de atribuição do NECRIM;
- II- exercer, pessoalmente, a fiscalização, quanto ao aspecto formal, mérito e técnica empregada, sobre as atividades de Polícia Judiciária e de atendimento ao público de seus respectivos subordinados;
- III- promover, sempre na presença de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conciliações preliminares entre as partes envolvidas nos delitos de menor potencial ofensivo, que dependam de queixa ou representação, formalizando o correspondente Termo de Conciliação Preliminar, que será remetido, juntamente com o respectivo Termo Circunstanciado e demais peças de Polícia Judiciária ao Poder Judiciário, visando o cumprimento dos princípios da celeridade e economia processual consignados na Lei nº 099/95.

9. TERMO DE COMPOSIÇÃO PRELIMINAR

A importância de seu conteúdo contrasta com a simplicidade de sua forma, pois consiste em permitir que o Delegado de Polícia, antes de remeter ao Poder Judiciário os respectivos Termos Circunstanciados, promova as composições preliminares entre as partes envolvidas nas infrações penais de menor potencial ofensivo, que dependam de queixa ou representação, agilizando e



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DE INTER - 4 - BAURU

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP.: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

melhorando a qualidade do atendimento à população, bem como contribuindo para uma melhor prestação jurisdicional.

Os Termos Circunstanciados, na medida do possível, deverão estar instruídos com o respectivo Termo de Composição Preliminar, inovação prática no sentido de dinamizar e acelerar o julgamento dos casos investigados pela Polícia Civil.

A Atuação do Delegado de Polícia como conciliador, nestas investigações de delitos de menor potencial ofensivo, além de contribuir para a celeridade e economia processual, evitará deslocamentos desnecessários das partes envolvidas, gerando, conseqüentemente, benefícios sociais suficientes que justificam a aprovação desta proposição.

A Polícia Comunitária é uma filosofia que supera os modelos utilizados no Brasil, tanto pela Polícia Militar como pela própria Polícia Civil, surgindo como uma evolução do modelo existente e mantendo o seu enfoque preventivo, agregador e pacificador na solução dos conflitos, sempre buscando uma melhor qualidade de vida para a comunidade.

Assim sendo, a figura do Delegado de Polícia para o exercício de Polícia Comunitária é fundamental, pois referido profissional, além de manter contato direto e freqüente com a população, é também conhecido e respeitado no seio de sua comunidade, pois possui uma decisiva formação profissional, aliada a uma experiência comunitária que o credenciam a exercer o papel de conciliador, conforme já previsto no artigo 73 da Lei nº 9.099/95.

Vide o papel desenvolvido pelo Delegado de Polícia junto aos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS), criados através do Decreto Estadual n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, e regulamentado pela Resolução SSP-37, de 10 de maio de 1985, os quais trazem em sua estrutura como membro nato a figura do Delegado de Polícia, profissional ligado à comunidade e que acompanha par e passo os litígios criminais ocorridos, desenvolvendo papel de suma importância no processo de pacificação social.

A título de embasamento jurídico que está por vir, acrescento que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5.117/2009, de autoria do Deputado Federal Régis de Oliveira, que institui a figura do Delegado de Polícia Conciliador, alterando a Lei dos Juizados Especiais Criminais.

O Projeto de Lei supra citado altera a redação dos artigos 60, 69, 73 e 74 da Lei nº 9.099/1995, possibilitando a composição preliminar dos conflitos decorrentes dos crimes de menor potencial ofensivo pelos Delegados de Polícia. Em suas justificativas, o autor do projeto entende que na hipótese de ser bem



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURU

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"
Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

sucedida a iniciativa conciliadora do Delegado de Polícia, a composição dos danos será reduzida a escrito e assinada pelas partes envolvidas no conflito. Na sequência, o Termo de Composição do conflito será encaminhado ao Poder Judiciário para ser ratificado pelo integrante do Ministério Público e homologado pelo Juiz de Direito. O autor deste projeto entende que a possibilidade da composição de conflitos, na fase inquisitiva, pelo Delegado de Polícia, gerará enormes benefícios, entre eles, a economia e celeridade processual.

O inovador Termo de Composição Preliminar firmado na Delegacia de Polícia e na presença do Delegado de Polícia e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), depois de remetido ao Poder Judiciário junto com o respectivo Termo Circunstanciado, quando homologado pelo Juiz de Direito, resultará na renúncia ao direito de queixa ou representação.

Com o advento da Lei nº 11.232/05, que alterou o Código de Processo Civil, restou disciplinado como título executivo judicial exatamente o acordo extrajudicial, de qualquer natureza, desde que homologado judicialmente, resultando no reconhecimento da verdade das partes para a solução dos litígios, observados os princípios da celeridade e economia processual, o que acaba reforçando a possibilidade de legitimação do Termo de Composição Preliminar prescrito pelo Delegado de Polícia.

A conciliação preliminar, a ser promovida pelo Delegado de Polícia e formalizada em termo próprio, trata-se de uma realidade já evidenciada nas Comarcas Paulistas de Franca e Igarapava, pertencentes à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, que por sua vez é subordinada ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Ribeirão Preto – Deinter-3, em razão de projeto experimental conduzido pelo operoso Delegado de Polícia Cloves Rodrigues da Costa, demonstrando-se ser perfeitamente exequível nas lides criminais, trazendo enormes benefícios à população e revelando-se uma alternativa simples e objetiva na busca da agilidade e melhoria no atendimento da população na esfera da segurança pública, com reflexos positivos na prestação jurisdicional.

10. TRATATIVAS COM O PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a cabal implantação, padronização e instrução dos procedimentos de Polícia Judiciária a serem elaborados nos Núcleos Especiais Criminais, deverão os Srs. Delegados Seccionais de Polícia fazer gestões ao Poder Judiciário e Ministério Público de suas respectivas circunscrições policiais, buscando entendimento sobre a importância, necessidade e conveniência de serem os Termos Circunstanciados instruídos com os respectivos atos de composição preliminar, visando a imprescindível concordância destes para que os Delegados de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DE INTER - 4 BAURU

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"
Rua São Lourenço, 06-70 / CEP.: 17060-200 / Telefone.: (014) 3222-6996. / Fax.: (014) 3222-6753

efetivamente atuem como Conciliadores, pois esta atuação Comunitária da Polícia Civil resultará na diminuição de feitos hoje pendentes de julgamento nos cartórios dos Juizados Especiais Criminais, trazendo celeridade na composição das lides criminais de menor potencial ofensivo.

11. ANEXOS

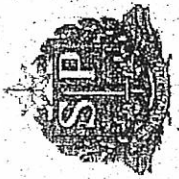
Faz parte integrante da presente proposição, modelo de Termo de Composição Preliminar (ANEXO I) a ser utilizado nas conciliações preliminares que forem levadas a efeito nos procedimentos de Polícia Judiciária instaurados para a investigação criminal de delitos de menor potencial ofensivo e Portaria Departamental (ANEXO II) disciplinando a matéria.

12. CONCLUSÃO

A Polícia Comunitária inserida no universo de Polícia Judiciária, através do desenvolvimento de trabalho eficiente no atendimento da população e elaboração do Termo Circunstanciado por profissionais capacitados e embuidos do compromisso de melhor desempenho das atividades de Polícia Judiciária, resultará na valorização do Delegado de Polícia e na almejada prestação de serviços à comunidade no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 4 - Bauru, com irrestrita observância aos princípios básicos que norteiam a Lei 9.099/95, quais sejam, o da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade.

Bauru, 07 de dezembro de 2.009

LICURGO NUNES COSTA
Delegado de Polícia Diretor



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DE INTER - 4 BAURU

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996. / Fax: (014) 3222-6753

TERMO DE COMPOSIÇÃO PRELIMINAR

Térmo Circunstanciado: nº _____
Infração Penal: _____
Autor: _____
Vítima: _____
Testemunhas: _____
Exames Periciais Requisitados: _____

Aos (____) do mês de (____) de 2009, às (____) horas, neste Núcleo Especial Criminal de (____), onde presente se achava o Delegado de Polícia Dr. (____), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, compareceram o autor (____) e a vítima (____), ambos já qualificados nos autos do Termo Circunstanciado nº (____), tendo em vista que no dia (____) do mês (____), o autor e a vítima (breve histórico dos fatos criminais ocorridos).

Na presença do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção (____), Dr. (____), OAB nº (____), a vítima afirmou que não possui interesse em representar ou apresentar queixa para que o autor seja criminalmente responsabilizado nos termos da Lei nº 9.099/95, porém deseja ser ressarcida no valor de R\$ (____), referente aos danos decorrentes do crime ora apurado, ocasião em que apresenta três orçamentos demonstrando que o valor solicitado corresponde ao menor orçamento apresentado.

O autor informou que (____) e propôs o valor de R\$ (____).

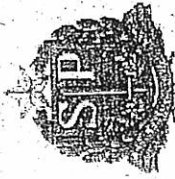
A vítima aceitou o valor proposto pelo autor.

Diante das manifestações do autor do fato e da vítima, foi acordada a presente composição civil preliminar (descrever a forma de pagamento, número de parcelas, banco em deverá ser efetuado o pagamento e percentual de multa caso o acordo não seja cumprido conforme avençado na composição preliminar).

Neste ato, em razão do acordo celebrado, a vítima renuncia ao direito de representação ou queixa.

As partes ficam cientificadas de que o acordo celebrado resultará nas seguintes consequências:

- a) Servirá como título executivo extra-judicial no juízo cível;
- b) O não pagamento do valor combinado implicará na incidência da multa acordada pelas partes;
- c) Com o recebimento do valor integral, não se admitirá que a vítima reclame a qualquer título do ocorrido.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURÚ

“DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA”

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

Em virtude da autonomia da vontade do ofendido e com fulcro no art. 61 da Lei nº 9.099/95, lavrou-se o presente TERMO DE COMPOSIÇÃO PRELIMINAR, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Delegado de Polícia Conciliador, pela vítima, pelo autor, pelas testemunhas e por mim, Escrivão de Polícia que o digitei e imprimi.

DELEGADO DE POLÍCIA CONCILIADOR:

VÍTIMA:

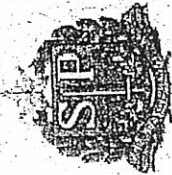
AUTOR:

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

REPRESENTANTE DA OAB:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURU

"DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA"

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

PORTARIA DEINTER - 4 Nº 06/2009

Cria o Núcleo Especial Criminal na área abrangida pelo Deinter-4

O **DOUTOR LICURGO NUNES COSTA**, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 4 - Bauru, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.099/05, em seu art. 2º, estabelece que os processos perante os Juizados Especiais deverão orientar-se pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO que um significativo percentual das ocorrências policiais estão inseridos na esfera da Lei nº 9.099/95, em razão de sua alteração pelas Leis nºs. 10.259/01 e 11.313/06;

CONSIDERANDO que os termos circunstanciados elaborados anualmente pelas 145 Unidades Policiais do DEINTER-4 de Bauru, ultrapassam em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o número de inquéritos policiais instaurados, denotando-se que os crimes de menor potencial ofensivo ocupam posição de destaque no trabalho de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que a Resolução SSP-233 de 09/09/2009 regulamentou, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo a elaboração do Termo Circunstanciado, previsto no art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, finalmente, que a criação e instalação do NECRIM, conforme projeto do Deinter-4 - Bauru permitirá a aplicabilidade dos princípios da celeridade e economia processual, previstos na Lei nº 9.099/95;



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURU

“DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA”

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200 / Telefone: (014) 3222-6996 / Fax: (014) 3222-6753

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar no âmbito das 7 (sete) Delegacias Seccionais de Polícia subordinadas a este Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 de Bauru, os Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs), visando a padronização dos procedimentos de Polícia Judiciária, desde o atendimento das partes envolvidas, instrução, até a conclusão, com a efetiva remessa ao Poder Judiciário;

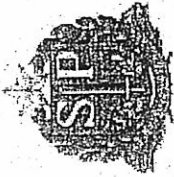
Art. 2º - Compete ao Delegado Seccional de Polícia, eleger um local apropriado para o atendimento das ocorrências policiais que envolvam os delitos de menor potencial ofensivo, buscando a excelência de qualidade nestes atendimentos, uma padronização dos atos de Polícia Judiciária realizados e a designação de servidores com perfil pessoal e profissional focado no atendimento dispensado ao público em geral;

Art. 3º - Os Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs) terão por atribuições, concorrentemente com as demais Unidades Policiais, o atendimento nas respectivas áreas de atuação dos delitos de menor potencial ofensivo, observado o que dispõe a Lei no. 9.099/95, com as alterações das Leis nºs 10.259/01 e 11.313/06;

Art. 4º - A criação e instalação destes Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs) não implicará em redivisão de área territorial, no entanto, os delitos de menor potencial ofensivo deverão ser apresentados e investigados até final conclusão pelos NECRIMs, com ressalva dos casos que deverão ser atendidos pela Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), em razão das peculiaridades das vítimas e a natureza dos delitos, assim como, as ocorrências de menor potencial ofensivo referentes à entorpecentes, após atendidas, deverão ser, obrigatoriamente, comunicadas às Delegacias de Investigações Sobre Entorpecentes (DISE);

Art. 5º - Os Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs) serão compostos, preferencialmente, por Delegados de Polícia, Escrivães de Polícia e Investigadores de Polícia, que deverão ter perfil conciliador e afinidade com a filosofia de Polícia Comunitária, para prestarem atendimento especializado aos usuários e, para tanto, poderão inclusive, ser preparados através da frequência em Cursos Complementares a serem ministrados pela Academia de Polícia por intermédio dos professores do Núcleo de Ensino Policial Civil deste DEINTER-4/Bauru;

Art. 6º - Os Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs) acompanharão o horário de funcionamento das demais Unidades Policiais, sendo que, no período noturno, nos finais de semana e feriados, os delitos de menor potencial ofensivo deverão ser registrados nos Plantões Policiais Permanentes e remetidos, no primeiro dia útil subsequente, via expediente da Delegacia Seccional de Polícia, aos



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 BAURU

“DR. FRANCISCO DE ASSIS MOURA”

Rua São Lourenço, 06-70 / CEP: 17060-200. / Telefone: (014) 3224-6996 / Fax: (014) 3222-6753

Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs), para as providências que se fizerem necessárias, final conclusão e remessa ao Poder Judiciário;

Art. 7º – As partes envolvidas em ocorrências policiais que por meios próprios comparecerem a uma Unidade Policial para elaboração do respectivo Termo Circunstanciado, deverá o Delegado de Polícia responsável pela repartição, providenciar a imediata elaboração do procedimento de Polícia Judiciária necessário ou encaminhar imediatamente para o Núcleo Especial Criminal (NECRIM) as pessoas afetadas à ocorrência, utilizando-se, para tanto, dos recursos humanos e materiais de sua própria Unidade Policial, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º - A regulamentação de instalação, funcionamento e adequação do Núcleo Especial Criminal (NECRIM) nos municípios sedes das Seccionais e ou em demais Unidades Policiais, ficará a cargo do Delegado Seccional de Polícia, com prazo estipulado no máximo em 90 (noventa) dias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Bauru, 15 de dezembro de 2009.

LICURGO NUNES COSTA
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR
DEINTER-4/BAURU